



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no salão nobre dos Paços do Concelho, reuniu a assembleia municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão ordinária, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**: -----

1. Período de “antes da ordem do dia”; -----
2. Proposta de “Regimento da Assembleia Municipal – 2013/2017”; -----
3. Proposta para apoio e transferência de verbas para as Freguesias do Concelho – 2014; ----
4. Proposta de Constituição de Comissão Municipal de Trânsito de Vila Nova de Cerveira; -----
5. Eleição de um autarca de freguesia para o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal de Vila Nova de Cerveira; -----
6. Eleição de quatro pessoas designadas pela assembleia municipal, de entre os cidadãos eleitores preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, para constituir a Comissão Alargada da CPCJ de Vila Nova de Cerveira. -----

Foi entregue ao presidente da mesa, em cumprimento do disposto no nº 2 do art.º 11º do regimento deste órgão, a comunicação de **renúncia** ao mandato (**Anexo 1**), da deputada da bancada do Partido Socialista, Sra. **Manuela Maria Lourenço Ferreira** (datada do dia 17 de janeiro de 2014), pelo que foi convocado para a sua **substituição** o elemento seguinte **Sr. Manuel Araújo Soares**. -----

Efectuada a chamada, verificou-se a existência de **quórum** com a presença de **25** membros da Assembleia e a **falta** do deputado **Manuel Araújo Soares**. -----

Foi entregue ao Presidente da Mesa, em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 10º do Regimento deste Órgão, a comunicação de impossibilidade de presença e respectivo pedido de substituição, do Sr. deputado **Rui Alberto Rodrigues da Cruz** da bancada do Partido Socialista (**Anexo 2**), que foi **substituído** pela Sr.ª **Carla Isabel Martins Segadães**. -----

Foi recebida via e-mail, no dia 26 do corrente, a comunicação de impossibilidade de presença à Sessão desta assembleia municipal do Sr. **Manuel de Araújo Soares (Anexo 3)**. -----

Foi considerada **justificada a falta** à Sessão de 23 de dezembro de 2013 do Sr. deputado **Rui Alberto Rodrigues da Cruz (Anexo 4)**, que apresentou documento justificativo dentro do prazo legal.-----

A câmara municipal fez-se representar pelo Presidente Fernando Nogueira, tendo ainda assistido à sessão os Vereadores Vitor Costa e Aurora Viães. -----

Passou-se de imediato à discussão e votação dos assuntos da ordem de trabalhos. -----



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**PONTO UM** da ordem de trabalhos: “**período de Antes da Ordem do Dia**”-----

----- **a) Leitura e aprovação das atas anteriores, leitura resumida de expediente, e prestação de informações e esclarecimentos.** -----

Foi submetida à apreciação e votação a ata da sessão de 23 de dezembro de 2013, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Foi distribuída a listagem da correspondência recebida e expedida (**Anexo 5**), que ficou à disposição dos membros da assembleia para consulta. -----

Foi igualmente colocada à disposição da assembleia, a informação sobre a listagem de processos judiciais pendentes em 19/02/2014 e sobre o estado atual dos mesmos (**Anexo 6**), a “Informação municipal da dívida a fornecedores e empreiteiros no montante de 515.485,67 €” e o “Resumo Diário da Tesouraria” nº 42 datado de 27-02-2014 (**Anexo 7**), bem como a “Informação da Atividade Municipal” nos últimos meses (**Anexo 8**). -----

----- **b) Votos de Louvor, Congratulações, Saudações e Votos de Pesar.**-----

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados:-----

- **Mário Afonso** – em nome da bancada do movimento dos Independentes e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 9**), proferiu um **Voto de Congratulação** à **ADCJC – Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira**, pelo facto de ter sido uma das coletividades nomeadas na XVII edição dos troféus desportivos “O Minhoto” na categoria de eventos. -----

- **Manuel Esteves** - através da leitura do documento em anexo (**Anexo 10**), o Sr. Presidente da junta de freguesia de Sapardos proferiu um **Voto de Solidariedade** para com as vítimas de assaltos que tem assolado o nosso concelho, dando como exemplo o que aconteceu com o Padre Eugénio Araújo no passado dia 22 de fevereiro. -----

- **Aristides Martins** – Através da leitura do documento em anexo (**Anexo 11**), proferiu um **Voto de Solidariedade** para com o município de Paredes de Coura devido ao encerramento do Tribunal Judicial de Paredes de Coura. -----

- O **Presidente da Assembleia** colocou à votação a **admissão** dos três **Votos**, que foram admitidos por unanimidade. -----

Submetido à votação, o **Voto de Congratulação** à **ADCJC – Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira** foi **aprovado por unanimidade**. -----

Submetido à votação, **Voto de Solidariedade** para com as vítimas de assaltos no nosso concelho, o mesmo foi **aprovado por unanimidade**. -----

Submetido à votação o **Voto de Solidariedade** para com o **município de Paredes de Coura** devido ao encerramento do tribunal, **foi também aprovado por unanimidade**. -----



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### ----- c) **Intervenções políticas e interpelações ao Presidente da Câmara Municipal.** -----

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados: -----

- **Lídia Portela** - através da leitura do documento em anexo (**Anexo 12**) e em nome da bancada do movimento dos independentes, felicitou a câmara municipal por ter concedido tolerância de ponto aos funcionários, na tarde de sexta-feira, ponto alto do Carnaval Cerveirense.-----

- **Anabela Quintas** - através da leitura do documento em anexo (**Anexo 13**), abordou duas situações que estão ligadas à subsistência doméstica de muitas famílias. A primeira prende-se com a legalidade ou autorização de abate de animais para autoconsumo que passou a ser possível a partir de 1 de janeiro de 2014, possibilitando assim a tradicional “matança do porco”, não só a particulares no âmbito da sua economia doméstica mas, ainda, a entidades públicas ou privadas com atividades turísticas. A segunda está relacionada com os pequenos agricultores que vendiam os seus produtos hortícolas nos dias da feira, que viram os seus lugares alterados para debaixo da cobertura do espaço da feira. Muitos deles deixaram de comparecer, alegando doença, pois não conseguem estar no local com tanto frio, sem resguardo algum. Questiona a câmara municipal se não seria possível que os mesmos regressassem ao local anterior, nos meses de inverno. -----

- **Manuel Esteves** - através da leitura do documento em anexo (**Anexo 14**), manifestou o seu desagrado pelo valor que foi atribuído à junta de freguesia de Sapardos, que considera ser manifestamente exíguo, acrescentando que com as dificuldades de tesouraria da freguesia, terá forçosamente que realizar uma engenharia financeira para conseguir levar a cabo algumas das ações e iniciativas a que se propuseram e querem ver implementadas. Referiu também que é voz corrente que o ex-presidente da junta de freguesia de Sapardos é visto com elevada regularidade neste edifício, levando assim a deduzir que lhe tenha sido atribuída alguma tarefa nos Paços do Concelho, e o mesmo terá dito a alguém das suas relações, que iria usar da sua magistratura de influência, no sentido de impedir que se realizasse algum melhoramento em Sapardos, na presente legislatura. Por fim dirigiu uma palavra de profundo reconhecimento, respeito e admiração ao Presidente da assembleia municipal, pela forma altamente meritória e competente como tem conduzido os trabalhos aqui desenvolvidos. -----

- O **Presidente da Assembleia Municipal** aproveitou para cumprimentar a deputada Carla Segadães, que está presente nesta assembleia municipal pela primeira vez, ainda que em substituição. -----

- **Pedro Soares** – Começou por refutar a intervenção do Sr. Manuel Esteves, uma vez que o mesmo aprovou na última assembleia as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014, que contemplava a verba global a ser transferida para as juntas de freguesia. Também aproveitou por felicitar a Autarquia pelo Corso Carnavalesco bem como por terem concedido tolerância de ponto aos funcionários na tarde de sexta-feira. Seguidamente questionou o Sr. Presidente da câmara municipal sobre o ponto da situação



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

em relação ao Castelo, tecendo alguns elogios sobre as atividades que têm sido programadas no mesmo, devolvendo assim o castelo aos cerveirenses, e questionou também sobre o ponto da situação da Pousada da Juventude. Por último e munido de alguns documentos retirados do portal [www.gov.pt](http://www.gov.pt), contestou as acusações efetuadas na última sessão desta assembleia, pela deputada Anabela Quintas, que assinalou as freguesias de Sopo, Covas e Loivo, de estarem a ser beneficiadas em relação às restantes freguesias. Assim e fazendo um apanhado de alguns ajustes diretos realizados entre os anos de 2009-2013, em termos comparativos, um cidadão de Sopo valia metade que um cidadão de Campos da mesma forma que nesse período um cidadão de Covas valia metade que um cidadão da freguesia de Gondarém. Por último, referiu ser a última vez que fala do passado, porque o que interessa é o futuro, mas reforçou que antes de se acusar e falar, é necessário saber o que se está a dizer. -----

- **Aristides Martins** - através da leitura do documento em anexo (**Anexo 15**), proferiu uma intervenção sobre o Domínio Público Marítimo que entrou em vigor por força da Lei n.º 54/2005 de 15 de Novembro, destacando que a Lei nº 78/2013 de 21 de novembro alargou o prazo para quem pretenda obter o reconhecimento da sua propriedade sobre parcelas de leitos ou margens de quaisquer águas navegáveis ou fluviáveis e que para poder obter esse reconhecimento deverá intentar a ação judicial junto dos tribunais comuns até 01 de Julho de 2014, devendo, para o efeito, provar documentalmente que tais terrenos eram, por título legítimo, objeto de propriedade particular ou comum antes de 31 de dezembro de 1864. Perante a tarefa hercúlea reservada a quem quiser defender os seus interesses nesta matéria, concluiu lamentando que este procedimento de legitimação seja bastante difícil e injusto para a generalidade dos particulares. -----

- **Presidente da Assembleia Municipal** – No cenário de dificuldades financeiras sentidas pela maioria da população, enalteceu a política fiscal amiga dos munícipes seguida pelo Executivo Camarário com a isenção da derrama aos pequenos negócios, a fixação da taxa mínima do IMI e em particular pelo fato de no total dos 308 Municípios Portugueses, Cerveira ser o 16.º mais generoso no que respeita à devolução aos cidadãos de parte do IRS que é atribuído ao município. Segundo apurou, esta medida faz com que no ano de 2014 a câmara municipal abdique de encaixar cerca de 76 mil euros e em 2015 cerca de 125 mil euros, mas a factura fiscal das famílias Cerveirenses é aliviada nessa mesma proporção, com o intuito de atenuar a forte subida da carga fiscal decidida pelo Governo Central. -----

Não havendo mais intervenções, foi dada a palavra ao senhor **Presidente da câmara municipal**, que começou por saudar os presentes. Seguidamente e por ordem das intervenções efectuadas, associou-se e felicitou o Voto de Congratulação proferido pelo deputado Mário Afonso. -----

Quanto ao Voto de Solidariedade proferido pelo deputado Manuel Esteves, concordou com «a exigência de maior vigilância e como o posto da GNR de Vila Nova de Cerveira foi recentemente reforçado com a



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*colocação de mais agentes, disse que é legítimo que tenhamos a expectativa de que venha a ser reforçado esse trabalho de policiamento».* -----

Sobre o Voto de Solidariedade apresentado pelo deputado Aristides Martins, acrescentou que «*devemos lutar pela defesa dos interesses das populações, por uma política efetiva de proximidade com os cidadãos que contrarie a tendência para a desertificação, fazer valer os nossos direitos e que o voto de um cidadão do Alto-Minho deve valer tanto como um de Lisboa ou Porto*».

Sobre a intervenção da deputada Lídia Portela, esclareceu que «*a Autarquia achou que era melhor conceder a tolerância de ponto no dia em que efetivamente se festeja o carnaval em Cerveira, que é precisamente na sexta-feira à tarde*».

Concorda plenamente com as intervenções da deputada Anabela Quintas, afirmando que «*a Autarquia terá todo gosto em colaborar na divulgação da informação sobre o abate dos animais para autoconsumo. No entanto, no que diz respeito à mudança de local dos pequenos agricultores que vendem na feira semanal, não tenho tido um feedback negativo, mas se for necessário fazer alguma alteração a câmara municipal está disposta em colaborar*».

Sobre a intervenção do deputado Manuel Esteves, Presidente da junta de freguesia de Sapardos, «*dizer-lhe que não tem razão na sua intervenção, uma vez que as verbas a atribuir às juntas de freguesias foram distribuídas de forma justa, criteriosa e de forma mais adequada. Dizer-lhe também que as portas da câmara municipal, do seu gabinete e dos Vereadores estão sempre abertas para todos os Presidentes de junta e para todos os cidadãos. No entanto, não me recordo de ter tido o prazer de o receber, a não ser nas reuniões da assembleia municipal e na formação promovida pela autarquia para todos os autarcas. Quanto ao relacionamento que tem com os ex-presidentes de junta, é algo que muito prezo e faço questão de continuar a manter*».

Ao deputado Pedro Soares, informou que «*a questão do castelo está a ser negociada, mas trata-se de um processo com algumas dissensões, complexo e moroso. No entanto, nesta fase, temos promovido uma estratégia de valorização do Castelo, com o aproveitamento de alguns dos seus espaços para dinamizar atividades potencialmente atrativas, primeiro com a Festa da Passagem de Ano, agora com o Carnaval, e vamos aos poucos tentar devolver o Castelo aos Cerveirenses. Quanto à Pousada da Juventude, conforme foi falado na última assembleia, está encerrada desde janeiro e até março, pois não concordamos com as condições que nos foram impostas*».

Por último agradeceu as amáveis palavras do presidente da assembleia.

**PONTO DOIS** da ordem de trabalhos “**Proposta de Regimento da Assembleia Municipal – 2013-2017**”-----



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O **Presidente da assembleia** destacou que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece na alínea a) do n.º 1 do art.º 29.º que também compete à mesa da assembleia municipal, no âmbito do seu funcionamento, elaborar o projeto de regimento da assembleia municipal. Assim, para efeitos daquela disposição legal, propomos o presente regimento (**Anexo 16**) para aprovação da assembleia municipal de Vila Nova de Cerveira nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 26.º da citada Lei, para o qual foram auscultados todos os membros da assembleia municipal para recolha de contributos. -----

Não se tendo registado intervenções e submetido à aprovação a proposta de Regimento apresentada pela Mesa, foi aprovado por unanimidade. -----

**PONTO TRÊS** da ordem de trabalhos “**Proposta para apoio e transferência de verbas para as Freguesias do Concelho – 2014**” -----

O **Presidente da câmara** destacou que com a nova legislação que decorre da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as freguesias viram-se com uma panóplia de novas competências, que deixaram de ser da câmara municipal. Considerando que as mesmas não têm recursos económicos, humanos e materiais o que as coloca em situação bastante delicada, a câmara municipal deliberou apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses da população do concelho, conforme documentos anexos (**Anexo 17**), referindo ainda que, outras funções poderão ser delegadas mas apenas em abril. -----

**Pedro Soares** – Elogiou a forma transparente como foram determinados os valores a transferir para as freguesias, alertando para o facto de 250.000, 00€ (duzentos e cinquenta mil euros), ser uma verba demasiado reduzida para distribuir por onze freguesias, mas é a que é possível. Também nas freguesias tem-se registado um aumento crescente nos cortes. -----

**João Caldas** – Através da leitura do documento em anexo (**Anexo 18**), elogiou a atenção do executivo para com a distribuição das verbas com as freguesias, no entanto não concorda com o critério utilizado na fórmula da sua distribuição, visto que, na sua opinião, acarreta mais despesa administrar a área dos que o número de eleitores. -----

Não se tendo registado mais intervenções e submetida à votação foi a proposta para apoio e transferência de verbas para as Freguesias do Concelho – 2014 **aprovada por maioria com 6 abstenções** dos deputados **Anabela Quintas, Fernando Venade, Joaquim Barroso, Carla Torres, Carla Segadães e Cristina Cancela**. -----

**PONTO QUATRO** da ordem de trabalhos “**Proposta de Constituição de Comissão Municipal de Trânsito de Vila Nova de Cerveira**” -----



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Foi presente a proposta da câmara municipal para a constituição da Comissão Municipal de Trânsito de Vila Nova de Cerveira (**Anexo 19**), no qual pretendem para a mesma, dois representantes da assembleia municipal. -----

Para esta eleição, foi apresentada uma proposta conjunta do Movimento Independente Pensar Cerveira – PenCe e do Partido Socialista - P.S. identificada como lista única, propondo como representantes os Sr(s) **Aristides Manuel Rodrigues Martins e Joaquim do Nascimento Gomes Barroso (Anexo 20)**. -----

Submetida à votação (por braço no ar), a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

**PONTO CINCO** da ordem de trabalhos “**Eleição de um autarca de freguesia para o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal de Vila Nova de Cerveira**” -----

Para esta eleição, foi apresentada uma proposta do Movimento Independente Pensar Cerveira – PenCe identificada como lista A propondo como representante o Sr deputado **Pedro Soares (Anexo 21)** e uma proposta do Partido Socialista - P.S. identificada como lista B propondo como representante o Sr deputado **Fernando Bessa Marinho (Anexo 22)**. -----

- Após terem sido submetidas à votação (por voto secreto), a Lista A obteve 13 votos, a lista B obteve 11 votos e houve 1 voto em branco, ficando assim eleito o autarca **Pedro Soares – Presidente da Junta de Freguesia de Sopo**. -----

**PONTO SEIS** da ordem de trabalhos “**Eleição de quatro pessoas designadas pela assembleia municipal, de entre os cidadãos eleitores preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, para constituir a Comissão Alargada da CPCJ de Vila Nova de Cerveira**”-----

Foi apresentada uma proposta conjunta (**Anexo 23**) do Grupo dos eleitos dos Movimentos Independentes e do Partido Socialista, os primeiros designando as senhoras **Maria de Lurdes Cunha e Cristina Sofia Martins** e os segundos designando **Arminda Carolina Martins Lemos Costa e Carla Sofia Brandão Gomes**. -----

Submetida à votação (por braço no ar), foi aprovada por maioria com uma abstenção da deputada Cláudia Ferreira. -----

Terminados os pontos da ordem de trabalhos o Presidente da assembleia agradeceu o brio e o esforço que a colaboradora Helena Martins colocou na elaboração do relatório da ação deliberativa da assembleia no ano de 2013, que foi distribuído a todos os deputados, salientando que se trata de um documento útil e um exemplo de boas práticas que deve ser apanágio da organizações públicas. -----

De seguida abriu o período reservado ao público, tendo-se registado duas intervenções, a primeira do Sr. José Rodrigues de Reboreda, que disse ter ficado preocupado com a última assembleia municipal, pois na sua opinião os assuntos não foram discutidos mas sim votados. Assim, na sua opinião, o Presidente



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

da câmara municipal poderá estar descansado uma vez que não haverá oposição. Gostaria de ver uma assembleia mais ativa e participativa, principalmente da parte dos presidentes das juntas e não, vir para aqui cumprir um horário. Acha que a abstenção deveria de ser proibida. -----

O Sr. Cândido Malheiro, de Lovelhe, referindo-se ao fecho da Pousada da Juventude, disse que a autarquia cerveirense teve sempre de boa-fé no negócio e que havia de haver uma moção contra os restantes intervenientes. A Assembleia Municipal é que está a representar mal o município. -----

O Presidente da assembleia esclareceu que na sessão anterior foi aprovado, por unanimidade, um voto de protesto pelo encerramento da Pousada da Juventude que foi oportunamente oficializado à tutela e à entidade gestora competente. -----

Não havendo mais assuntos a tratar e por proposta do Presidente da mesa, foi esta ata, por **unanimidade, aprovada em minuta**, afim das deliberações tomadas produzirem efeitos de imediato, tendo sido dado à mesa o inerente voto para a sua elaboração definitiva. -----

E nada mais havendo a tratar foi esta sessão encerrada pelas 00h20. -----

E eu, Helena Paula Barroso Martins, funcionária nomeada para o efeito, a redigi e subscrevi. -----

**O Presidente da Assembleia Municipal,**

(Vitor Nelson Esteves Torres da Silva)

**A 1º Secretária,**

(Cláudia Maria Pinto Ferreira)

**A 2ª Secretária,**

(Ana Cristina Araújo Silva dos Santos)

**A funcionária,**

(Helena Paula Barroso Martins)

Manuela Maria Lourenço Ferreira  
R Pedra Vedra, Ed Pedra d Agua, n.º 291, 1º dt  
4920-208 Vila Nova de Cerveira

Exmo. Sr.  
Presidente da Assembleia Municipal de Vila  
Nova de Cerveira  
Dr. Vítor Nelson Esteves Torres da Silva  
Praça do Município  
4920-284 Vila Nova de Cerveira

Assunto: Renúncia do mandato

Na qualidade de deputada eleita nas listas do Partido Socialista para a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira no mandato 2013/2017, venho por este meio comunicar a V. Excelência que por motivos de ordem pessoal, me encontro indisponível para continuar a exercer o referido cargo, pelo que apresento a minha renúncia ao mesmo. Após vários anos a assumir funções neste distinto órgão deliberativo, espero humildemente ter contribuído para a construção de um concelho com mais e melhor futuro.

Estou certa de que, independentemente das funções que hoje renuncio, estarei atenta e disponível para contribuir para o crescimento do nosso concelho assumindo o dever de cidadania ativa e responsável.

Às Senhoras e Senhores Deputados, e a todos com quem tive a honra de partilhar a bancada do Partido Socialista, o meu sincero agradecimento pelo apoio e colaboração em torno de um projeto comum que foi servir a causa cerveirense.

As minhas sinceras saudações e votos de felicidade para o exercício deste mandato,

Com os meus respeitosos cumprimentos,

Vila Nova de Cerveira, 17 de Janeiro de 2014



Rui Alberto Rodrigues da Cruz  
Rua Alto das Veigas  
Edifício Pedra D'Água, Lt 2, Bl 2, 1º Esq  
4920-228 Vila Nova de Cerveira

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia Municipal  
Praça do Município  
4920-284 Vila Nova de Cerveira

Vila Nova de Cerveira, 2014-02-21

Assunto: Pedido substituição

Por não me ser possível participar na sessão da Assembleia Municipal, que se vai realizar no próximo dia 28 de Fevereiro, solicito a minha substituição na mesma.

Certo da Vossa melhor atenção ao solicitado, apresento os meus melhores cumprimentos.

De V. Exas.

Atentamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by a vertical line and a horizontal line, with some scribbles below.

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira

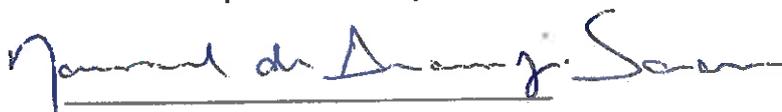
Assunto: Preenchimento de Vaga da Assembleia Municipal - Convocatória

Em resposta ao vosso ofício com a referência 36/2014, datado de 18/02/2014, Manuel de Araújo Soares, residente na Urbanização Cerveira, Bloco 7, habitação 3.1, 4920-245 Vila Nova de Cerveira, portador do cartão de cidadão com o nº 6432989, deputado municipal, eleito pelas listas do Partido Socialista, vem informar V.Ex<sup>a</sup>, que por motivos de força maior, não pode estar presente na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, a realizar no próximo dia 28 de Fevereiro de 2014, pelas 21,30 horas no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Com os melhores cumprimentos.

Vila Nova de Cerveira, 24 de Fevereiro de 2014

O Deputado Municipal



(Manuel de Araújo Soares)

**Cc:** Vitor.Torres.Silva@at.gov.pt  
**Assunto:** FALTA - Justificação

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia Municipal  
Vila Nova de Cerveira

Serve a presente para solicitar a V. Exa., que considere a justificação da falta à sessão da Assembleia Municipal, que se realizou no passado dia 23 de Dezembro.

A referida falta deveu-se a doença de familiares.

Certo da Vossa melhor atenção ao solicitado, apresento os meus melhores cumprimentos,

**Rui Alberto Rodrigues Cruz**  
Coordenador de Agência



**Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL**  
**Agência de Vila Nova de Cerveira**  
Av. Heróis do Ultramar – 4920-275 V N Cerveira  
Tel: +351 251 795 155 ext. 142905  
Fax: +351 251 796 357  
Email: [racruz@creditoagricola.pt](mailto:racruz@creditoagricola.pt)  
Web: [www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt)

 Por favor pense na sua responsabilidade ambiental antes de imprimir este email. Lembre-se que a soma de muitos contributos pequenos faz certamente diferença.

---

**Aviso de Confidencialidade:** Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias.

**Limitação de Responsabilidade:** Como o correio eletrónico pode ser afetado por dificuldades técnicas ou operacionais, não se garante a sua receção de forma adequada e atempada. Quaisquer comunicações que devam observar prazos, deverão também ser enviadas por correio ou fac-símile. Qualquer opinião expressa na presente mensagem é imputável à pessoa que a enviou, a não ser que o contrário resulte expressamente do seu texto. É estritamente proibido o uso, a distribuição, a cópia ou qualquer forma de disseminação não autorizada deste e-mail e de quaisquer ficheiros nele contidos. O correio eletrónico não garante a confidencialidade dos conteúdos das mensagens. Caso o destinatário deste e-mail tenha qualquer objeção à utilização deste meio deverá contactar de imediato o remetente.

**Confidentiality Warning:** This e-mail and any files transmitted with it are confidential and may be privileged and are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA**

Entre 01-01-2014 e 27-02-2014

DATA	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
16-01-2014	Embaixadora da África do Sul em Portugal	Voto de Pesar – Nelson Mandela
16-01-2014	Diretor do Jornal Cerveira Nova	Voto de Louvor – Jornal Cerveira Nova
16-01-2014	Presidente da Câmara Municipal de Viana Castelo	Voto de Solidariedade
16-01-2014	Gabinete de Alcino Souto	Voto de Pesar – Arqt.º Alcino Souto
16-01-2014	Elisabete Maria Franco da Silva Tiago	Voto de Louvor
17-01-2014	Laura Afonso	Voto de Pesar – Arqt.º Pintor Nadir Afonso
21-01-2014	Presidente da Comissão Política Concelhia do PS de Vila Nova de Cerveira	Regimento da Assembleia Municipal - Artigo 7.º (Grupos Municipais)
05-02-2014	Administrador da Movijovem	VOTO DE PROTESTO
05-02-2014	Secretário de Estado do Desporto e Juventude	Voto de Protesto – Encerramento da Pousada da Juventude
18-02-2014	Constantino João Magalhães Costa	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Fernando Bessa Marinho	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	José Miguel Rodrigues Pereira	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Joaquim Lima Hilário	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Fernando António da Cunha Alves	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Rui Manuel de Sousa Esteves	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Armando Rui Brandão do Paço	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Ana Maria da Cunha Montenegro	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Filipe Manuel da Silva Amorim	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Manuel Custódio Esteves	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Manuel Pedro Cerqueira Soares	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Vítor Nelson Esteves Torres da Silva	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Mário Luís Fernandes Afonso	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Ana Cristina Araújo Silva dos Santos	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Aristides Manuel Rodrigues Martins	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Cristina Sofia Martins	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Lídia Isabel Leal Portela	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	João Manuel Araújo Domingues Caldas	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	José Manuel Vaz Carpinteira	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Rui Alberto Rodrigues da Cruz	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Anabela Lages de Oliveira Quintas	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Carla Maria Gaetano Amorim Torres	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Fernando José Rodrigues Pires Venade	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Manuela Maria Lourenço Ferreira	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Cristina Isabel Silva Cancela	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Cláudia Maria Pinto Ferreira	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Manuel de Araújo Soares	Preenchimento de vaga da Assembleia Municipal – Convocatória
18-02-2014	Presidente da Câmara Municipal de VN Cerveira	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Vereador Vítor Costa	Convocatória da Assembleia Municipal
18-02-2014	Vereadora Aurora Viães	Convocatória da Assembleia Municipal
24-02-2014	Carla Isabel Martins Segadães	Convocatória da Assembleia Municipal
25-02-2014	Presidente da J. F. de VNC e Lovelhe	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
25-02-2014	Presidente da J. F. de Reborede e Nogueira	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
25-02-2014	Presidente da J. F. de Candemil e Gondar	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
25-02-2014	Presidente da J. F. de Campos e Vila Meã	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

25-02-2014	Presidente da J. F de Cornes	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
25-02-2014	Presidente da J. F de Covas	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
25-02-2014	Presidente da J. F de Gondarém	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
25-02-2014	Presidente da J. F de Loivo	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
25-02-2014	Presidente da J. F de Mentrestido	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
25-02-2014	Presidente da J. F de Sapardos	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
25-02-2014	Presidente da J. F de Sopo	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal

**CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA**

Entre 01-01-2014 e 27-02-2014

DATA	REMETENTE	ASSUNTO
	Deputado P. Europeu – José M. Fernandes	Envio de Agenda 2014
06-01-2014	Centro de Cultura de Campos	Convite – Lançamento de Livro
17-01-2014	Manuela Maria Lourenço Ferreira	Renúncia ao Mandato
27-01-2014	Laura Afonso	Agradecimento – Voto de Pesar
04-02-2014	ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses	Seminário: Delegação de Competências. Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. Regime Jurídico das Autarquias Locais
05-02-2014	Patás & Patas	Convite
10-02-2014	Embaixada da África do Sul	Agradecimento – Voto de Pesar
12-02-2014	Família de Alcino Soutinho	Agradecimento – Voto de Pesar
10-02-2014	Assembleia da República	Envio de Doct. Remetido pelo deputado Jorge Fão
	Município de Elvas	Moção em Defesa dos doentes Oncológicos
21-02-2014	Rui Alberto Rodrigues da Cruz	Pedido de substituição

**POSTAIS DE BOAS FESTAS**

Assembleia Municipal de Ponte da Barca
Junta de Freguesia de Gondarém
Escola Superior Gallaecia
Prof. Daniel Bessa

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE  
CERVEIRA**

**LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM  
19.02.2014 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS**

**1**

**PROCESSO** – nº 11/03 – 7º Juiz TAC do Porto

**ESPÉCIE** – Acção Ordinária

**AUTOR** – João Paulo da Costa Marinho

**RÉ** – Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

**OBJECTO/PEDIDO** – Condenação no pagamento de indemnização de 28.975,91 a título de danos patrimoniais, acrescida de juros de mora vencidos (contabilizados em € 12.957,60 à data da propositura da acção) e dos vincendos, e de € 100.000,00 a título de danos morais, bem como de sanção pecuniária compulsória de 5% para o caso de não ser cumprida de imediato a condenação que viesse a ser proferida.

**ESTADO ACTUAL** - Foi proferida sentença a condenar a C.M. a pagar ao Autor a quantia total de € 35.254,48 (que inclui danos patrimoniais e morais), acrescida de juros de mora à taxa legal (de 7% entre 10.01.2003 e 30.04.2003 e de 4% desde essa data até integral pagamento). Foi interposto recurso, encontrando-se o processo para decisão final.

**2**

**PROCESSO** – nº 122/06.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção administrativa especial

**AUTOR** – Rui Alvarenga Lages

**RÉU** – Município de Vila Nova de Cerveira

**OBJECTO/PEDIDO** – Anulação do despacho de 21.09.2005 que deferiu o licenciamento do loteamento no procº. nº. 3/03.

**ESTADO ACTUAL** – Foi celebrada transação judicial, já homologada por sentença, a qual aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

**3**

**PROCESSO** – nº 419/09.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção administrativa comum sob a forma ordinária

**AUTORA** – Freguesia de Sapardos

**RÉ** – Freguesia de Rubiães

**CHAMADOS** – Município de Vila Nova de Cerveira e Município de Paredes de Coura

**OBJECTO/PEDIDO** – Delimitação das freguesias de Sapardos e Rubiães.

**ESTADO ACTUAL** - Tem julgamento marcado para o dia 4 de Março de 2014.

**4**

**PROCESSO** – nº 1823/10.84BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa comum sob a forma ordinária

**AUTORA** – Maria Gabriela Silva Pereira Camelo Taborda

**RÉUS** – Município de Vila Nova de Cerveira e Outros

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação na indemnização de € 290.000,00 (duzentos e noventa mil euros), acrescida de juros à taxa legal desde a citação e pedido de indemnização a liquidar em função de danos futuros.

**ESTADO ACTUAL** – aguarda marcação de audiência prévia.

**5**

**PROCESSO** – nº 1860/12.8BEBRG – U. O. 1 (proveniente da injunção 159196/12.4YIPRT)

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTORA** – Águas do Noroeste, S.A.

**RÉU** – Município de Vila Nova de Cerveira

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de pagamento do valor de € 209.744,79, acrescida de juros vencidos, no valor de E 55.436,46 e de juros vincendos à taxa legal.

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferida decisão julgando competente o TAF de Braga, onde o processo irá prosseguir.

## 6

**PROCESSO** – nº 409/13.0BEBRG – U. O. 1

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTORA** – Construções Refoiense, Ldª.

**RÉU** – Município de Vila Nova de Cerveira

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de pagamento do valor de € 1.753.369,32, acrescida de juros vincendos, à taxa legal, a título de indemnização por incumprimento dos contratos de empreitada de obras públicas “Remodelação do Largo da Feira – Praça da Galiza” e “Avenida das Comunidades/Regeneração da Entrada Norte da Vila”.

**ESTADO ACTUAL** – Tem audiência prévia marcada para 11 de Março de 2014.

## 7

**PROCESSO** – nº 1105/13.3BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção administrativa especial

**AUTOR** – Ilídio José Lourenço Pontedeira

**RÉU** – Município de Vila Nova de Cerveira

**OBJECTO/PEDIDO** – Anulação do despacho de 29.06.2012, concordante com a deliberação da Câmara Municipal de 27.06.2012, que aplicou ao Autor a pena disciplinar de despedimento.

**ESTADO ACTUAL** – aguarda marcação de audiência prévia.

## 8

**PROCESSO** – nº 1.397/13.8BEBRG – U. O. 1

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTORA** – Construções Refoiense, Ld<sup>a</sup>.

**RÉU** – Município de Vila Nova de Cerveira

**OBJECTO/PEDIDO** – Vários pedidos de pagamento de facturas relativos aos contratos de empreitadas de obras públicas celebrados entre a mesma e o Município (“Remodelação do Largo da Feira – Praça da Galiza”, “Avenida das Comunidades/Regeneração da Entrada Norte da Vila” e “Incubadora das Indústrias Criativas/Bienal de Cerveira”) e vários pedidos relativos aos autos de medição e recepções provisórias das mesmas.

**ESTADO ACTUAL** – aguarda marcação de audiência prévia.

## 9

**PROCESSO** – n<sup>o</sup> 316/14.9BEBRG – U. O. 1

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum

**AUTORA** – Construções Refoiense, Ld<sup>a</sup>.

**RÉU** – Município de Vila Nova de Cerveira

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de ilegalidade da deliberação que indeferiu o pedido de reequilíbrio financeiro relativo ao contrato de empreitada de obras públicas celebrado entre a mesma e o Município denominada “Incubadora das Indústrias Criativas/Bienal de Cerveira”) e bem assim pedido de condenação na quantia de 232.582,64.

**ESTADO ACTUAL** – fase dos articulados.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 7  
Aruac 2014/01/28  
M.T.

DECLARAÇÃO

Carmen de La-Salette Oliveira Araújo, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira; -----

Declara, nos termos e para efeitos do disposto no n.º4, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira tem, nesta data, uma dívida a fornecedores e empreiteiros do montante de 515.485,67 €. -----

Declara, ainda que detém as seguintes participações nas seguintes empresas: -----

Caixa de Crédito Agrícola -----9.640 Acções = 24.040,00 €

Valorminho, S.A -----9.720 Acções = 48.600,00 €

Águas do Noroeste, S.A -----48.780 Acções = 243.900,00 €

Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A ----- 7.500,00 €

Município de Vila Nova de Cerveira, 27 de Fevereiro de 2014. -----

A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,

*Carmen de La-Salette Oliveira Araújo*

Carmen de La-Salette Oliveira Araújo

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA N.º 42							DATA	ANO	PÁGINA
M. V.N.Cerveira		Data : 2014/02/27							2014/02/27	2014	1
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
11		CAIXA	2.164.773,68	2.160.308,26	5.083,06	4.753,49	2.169.856,74	2.165.061,75	4.794,99		
11.1		Caixa	2.159.362,93	2.158.347,51	5.083,06	4.753,49	2.164.445,99	2.163.101,00	1.344,99		
	CX	CAIXA	2.159.362,93	2.158.347,51	5.083,06	4.753,49	2.164.445,99	2.163.101,00	1.344,99		
11.8		Fundo de maneo	5.410,75	1.960,75			5.410,75	1.960,75	3.450,00		
11.8.2		João Nogueira	1.170,80	420,80			1.170,80	420,80	750,00		
	CX2	FM-João Nogueira	1.170,80	420,80			1.170,80	420,80	750,00		
11.8.3		Vitor Costa	2.313,15	813,15			2.313,15	813,15	1.500,00		
	CX3	FM-Vitor Costa	2.313,15	813,15			2.313,15	813,15	1.500,00		
11.8.4		Vitor Pereira	574,45	174,45			574,45	174,45	400,00		
	CX4	FM-Vitor Pereira	574,45	174,45			574,45	174,45	400,00		
11.8.6		Nuno Jorge Costa Correia	1.352,35	552,35			1.352,35	552,35	800,00		
	CX6	FM-Nuno Jorge Costa Correia	1.352,35	552,35			1.352,35	552,35	800,00		
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES	3.482.373,70	1.679.062,94	4.753,49		3.487.127,19	1.679.062,94	1.808.064,25		
		FINANCEIRAS									
12.1		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	2.609.839,30	1.556.250,81	4.267,08		2.614.106,38	1.556.250,81	1.057.847,57		
	0035/00001359130	CGD	425.106,44	75.464,88	3.607,08		428.713,52	75.464,88	353.248,64		
	0035/00001819430	CGD	160.213,13				160.213,13		160.213,13		
	0035/00009749330	CGD	12.079,91				12.079,91		12.079,91		
	0035/00014085230	CGD	1.882.305,05	1.480.793,93	660,00		1.882.965,05	1.480.793,93	402.171,12		
	0035/00014233230	CGD	51.633,34				51.633,34		51.633,34		
	0035/00014892630	CGD	43.704,24				43.704,24		43.704,24		
	0035/00015260530	CGD	5.170,05				5.170,05		5.170,05		
	0035/00015447030	CGD	6.613,53				6.613,53		6.613,53		
	0035/00015939130	CGD	3.751,20				3.751,20		3.751,20		
	0035/00015940530	CGD	2.873,08				2.873,08		2.873,08		
	0035/00016560930	CGD	7.860,06				7.860,06		7.860,06		
	0035/00016708430	CGD	1.435,74				1.435,74		1.435,74		
	0035/00017555930	CGD	7.093,53				7.093,53		7.093,53		
12.2		BANCO TOTTA & AÇORES	94.168,67	72.220,43			94.168,67	72.220,43	21.948,24		
	0018/35404061001	BT	94.168,67	72.220,43			94.168,67	72.220,43	21.948,24		
12.3		CAIXA DE CRÉDITO AGRICOLA MÓTUO	434.034,38	50.000,00			434.034,38	50.000,00	384.034,38		
	0045/40023596179	CCAN	434.034,38	50.000,00			434.034,38	50.000,00	384.034,38		
12.4		BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS	328.418,75	583,70	486,41		328.905,16	583,70	328.321,46		
	0033/00049885369	BCP	204.172,89	306,38	486,41		204.659,30	306,38	204.352,92		
	0033/45255167253	BCP	124.234,09	277,32			124.234,09	277,32	123.956,77		
	0033/45255168805	BCP	11,77				11,77		11,77		
12.5		BANCO ESPIRITO SANTO	15.912,60				15.912,60		15.912,60		
	0031/17259100197	BES	15.912,60				15.912,60		15.912,60		
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			5.647.147,38	3.839.371,20	9.836,55	4.753,49	5.656.983,93	3.844.124,69	1.812.859,24		
DOCUMENTOS			25.371,85				25.371,85		25.371,85		
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			2.594.574,74	1.643.157,40	5.083,06		2.599.657,80	1.643.157,40	956.500,40		
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			963.098,36	106.739,52			963.098,36	106.739,52	856.358,84		

TESOUREIRO

FUNIONÁRIO

SEÇÃO EXECUTIVO

## Informação à Assembleia Municipal da Atividade Municipal

ANEXO B  
[Handwritten signature]  
At. Vac. 2014/04/14  
ly

Para os efeitos previstos na Lei nº 75/2013 do 12 de Setembro, e no seu artigo 25, nº 2 alínea C, tenho a honra de submeter à aprovação da Excelentíssima Assembleia Municipal a presente informação relativa a Atividade do Executivo Municipal, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2014.

A **Atividade Municipal** neste período caracterizou-se pela continuidade da execução das tarefas previamente planeadas, pela prestação dos serviços administrativos inerentes à atividade e funções municipais e o apoio às populações do concelho.

O período foi caracterizado pela pluviosidade elevada e ventos com bastante intensidade, que provocaram algumas situações de emergência, resultantes destes fenómenos, mas sem que se registassem situações particularmente graves. As ocorrências foram prontamente sanadas pelos serviços municipais, em algumas situações com a intervenção e ajuda do corpo ativo dos bombeiros voluntários.

As Atividades Municipais e designadamente as **Ações Imateriais** encontram-se genericamente retratadas no relatório de Demonstração das Atividades Desenvolvidas pela Divisão de Administração Geral e do Relatório Janeiro/Fevereiro 2014 da Divisão Sociocultural e Desportiva.

No entanto, destacamos:

- Implementação da nova estrutura orgânica municipal, aprovada pela Assembleia Municipal em 23 de Dezembro de 2013.
- Ações de formação destinadas a trabalhadores da autarquia.
- Elaboração da agenda cultural para o período entre Janeiro a Março, com a promoção do Cantar as Janeiras, da Lampreia do Rio Minho, organização do Desfile de Carnaval e a promoção da Festa de Carnaval no Castelo, a proposta de alteração do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso 'Idade +' e, visando uma maior promoção do artesanato passou a realizar-se semanalmente, integrada na Feira Semanal que decorre aos sábados, a Feira de Artesanato, instalada na pérgula na Praça da Galiza.



Promoveu-se uma ação de formação para o Executivo e Técnicos da Autarquia, visando o conhecimento do Decreto-Lei 73/2013 e 75/2013, no âmbito da Nova Lei das Finanças Locais e Regime Jurídico das Autarquias Locais, promovendo-se igualmente uma ação de formação para os executivos das Juntas de Freguesia nesse mesmo âmbito.

Relativamente a **Ações Materiais**, destacamos:

- Início dos trabalhos da empreitada de instalação da ampliação da Rede de Saneamento, nas freguesias de Reboreda e Campos, e Ampliação da Rede de Abastecimento de Água na freguesia de Reboreda, no valor de cerca de 208 mil euros.

Lançamento de Concursos para as seguintes prestações de serviços:

- Modernização Administrativa dos Serviços Administrativos no âmbito do SAMA
- Adaptação do Projeto/Requalificação da Piscina Municipal
- Adaptação do Projeto/Construção de Recinto Desportivo em Campos

Lançamento de Concursos para as seguintes empreitadas:

- Modernização e Adaptação da Loja de Turismo de Vila Nova de Cerveira, no montante de 35 mil euros
- Execução da Empreitada Ecovia “Caminho do Rio” – 2.ª Fase (Nova Candidatura), no valor de 560 mil euros
- Beneficiação do Edifício da Piscina Municipal – Requalificação Global da Piscina Municipal e da Área Envolvente, no valor de 1 milhão e setecentos mil euros
- Beneficiação de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer – Construção do Recinto Desportivo de Campos, no valor de 750 mil euros

Obras por Administração Direta:

- Ajardinamento de canteiro na Rua da pedra Vedra em Vila Nova de Cerveira
- Alargamento e pavimentação do Caminho do Real - 1.ª fase em Covas

- Alargamento de acesso ao Pavilhão Municipal
- Alargamento do Caminho Barreira Val-das-Donas em Sopo
- Alargamento e Repavimentação do Caminho de Cabral em Sopo
- Alargamento, Construção de muros, instalação da rede de abastecimento de água e pavimentação da Rua Paroquial em Cornes
- Ampliação da Rede de Abastecimento de Água na EM517 em Sopo
- Ampliação da rede de drenagem de águas residuais domésticas no Beco da Carvalha
- Ampliação da Rede de Saneamento Básico - Rede de Esgotos e Abastecimento de Água na Rua de Zuragues e na Rua dos Outeiros
- Arranjo Urbanístico da Envolvente ao Cemitério de Vila Nova de Cerveira - Construção de Passeios, Colocação de Bancos e ajardinamento
- Bairro Alto das Veigas - Poda de Árvores
- Bairro da Calçada - Beneficiação do Acesso Automóvel e Execução de passeios
- Bairro da Calçada - Colocação de Bancos e Poda das Árvores
- Bairro da Calçada - Construção de Passeios
- Beneficiação do Largo da Feira - Ampliação do Terrado
- Construção da ETAR de Covas (Conclusão da Empreitada)
- Construção das redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas na freguesia de Covas (Conclusão da Empreitada)
- Construção de Muro de Suporte de estrada na Av. Dr. Abílio Areal
- EN303 - Pavimentação de Sobrelargura na Rotunda da EN303
- Execução de Rampa de Acesso no Largo da Feira
- Pavimentação de caminho de acesso ao Campo de Futebol Rafael Pedreira e Cemitério Municipal
- Reconstrução de muro de suporte na antiga EN13 em Lovelhe
- Reconstrução de muro de suporte na EM517 em Sopo
- Reparação de Berma na EM516 em Loivo

- Reperfilamento de pavimento em cubo para remate com betuminoso instalado por EP
- Requalificação da Drenagem da Passagem Inferior à Linha de Caminho de Ferro do Castelinho
- Requalificação do Bairro de S. Roque - Poda de árvores, ajardinamento e recolocação de bancos
- Pequenos arranjos no âmbito da intervenção de proximidade nas diversas freguesias do concelho

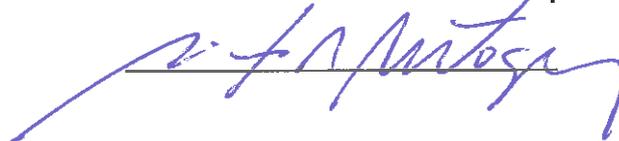
Finalmente, para efeitos do previsto no artigo 25º, nº 2, alínea C, junta-se em anexo, os seguintes documentos:

- 1) Declaração respeitante ao estado actual das dívidas a fornecedores
- 2) Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 28 de Fevereiro de 2014,
- 3) Relação dos Processos Judiciais pendentes com a respectiva actualização reportando a 28 de Fevereiro de 2014, no qual se destaca as três acções judiciais interpostas pela Sociedade de Construções Refoiense Lda., referentes às empreitadas da Praça da Galiza, Avenida das Comunidades (Entrada norte das Vila) e Incubadora de Indústrias Criativas, num valor global superior a 2 milhões de euros.

Vila Nova de Cerveira

23 de Fevereiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal





**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**DECLARAÇÃO**

Carmen de La-Salette Oliveira Araújo, Dirigente Intermédia de 3.<sup>a</sup> Grau da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira; -----

Declara, nos termos e para efeitos do disposto no n.º4, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira tem, nesta data, uma dívida a fornecedores e empreiteiros do montante de 515.485,67 €. -----

Declara, ainda que detém as seguintes participações nas seguintes empresas: -----

Caixa de Crédito Agrícola -----9.640 Acções = 24.040,00 €

Valorminho, S.A -----9.720 Acções = 48.600,00 €

Águas do Noroeste, S.A -----48.780 Acções = 243.900,00 €

Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A ----- 7.500,00 €

Município de Vila Nova de Cerveira, 27 de Fevereiro de 2014. -----

A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,

*Carmen de La-Salette Oliveira Araújo*  
Carmen de La-Salette Oliveira Araújo

ENTIDADE	CALENDÁRIO DA FACTURAÇÃO A PAGAR POR FORNECEDOR	DATA : 2014/02/28
MUNICÍPIO DE VILA NOVA CERVEIRA	Reportado ao ano de 2013 e calculado por data de emissão da factura	PÁGINA: 1

COD.	FORNECEDOR	ANTERIOR	JANUARO	FEBREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	SEGUINTE	TOTAL
152	A.C.S.A.												6.879,26	5.020,13	4.269,29	16.158,55
4715	AGUO PROJECTIVISTAS E CONSULTORES DE ENGENHARIA CIVIL, LDA														1.227,06	1.227,06
5325	ARLINDO JOSÉ RILEPO OLIVEIRA														1.141,33	1.141,33
5476	ANTONIO FREITAS COMEA													11.840,34		11.840,34
4212	AREA LIMA - AGENCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO VALE DO LIMA													615,09	615,09	1.230,30
1387	ARMANDO MANOEL DA SILVA FERREIRA														800,94	800,94
3821	ASSOCIAÇÃO DE PRODUZIDORES RIGORISTAS DO VALE DO MINHO														3.671,25	3.671,25
764	AUGUSTO SILVA & FILHOS, LDA														136,58	136,58
2410	AVIGORA DA CONCEIÇÃO ALBERTO CRATO COSTA CALDAS													384,00	47,36	1.331,36
2895	AVULCARIADO - COMERCIO DE AUTOMOVIS, LDA														329,97	329,97
3968	Adas Serafin Ribeiro Fernandes														100,00	100,00
4133	BP PORTUGAL, SA														1.335,91	1.335,91
4757	BRITOLAGE UNIPESSOAL, LDA														141,35	141,35
5665	Bica Chen - Industria E Comercio, Sa														650,67	650,67
77	CLUBE CHEFES DO MINHO														1.834,00	1.834,00
5195	CLÁUDIO DE JESUS AGENSO														258,62	258,62
2563	CONDOMINIO BARRAC CALÇAMA BICOO O														248,00	248,00
3923	COMERCIO MOTOCICLOS COGNINI, LDA														219,02	219,02
4647	CONDOMINIO ALDO DAS VEIGAS, BICOO 3, POETA 4														50,70	50,70
487	CONFIAUTO, LDA														295,46	295,46
1192	COOPERM PORTUGAL, S.A.													1.837,62		1.837,62
4966	CCCL - COMPANHIA PORTUGUESA DE COMPUTADORES, INFORMATICA E SISTEMAS, SA														23.893,59	23.893,59
	RECOSANGAMENTO, LDA														1.427,54	1.427,54
1968	DAMI LIMPZEAS - SOC. UNIPESSOAL, LDA														2.460,00	2.460,00
5155	DEPTEYO - COMBUSTIVIS, SA														9.853,22	9.853,22
4782	DEYIA ENCLIMATE - UNIPESSOAL, LDA														4.920,00	4.920,00
140	EMPRESA DE TRANSPORTES COURESE, LDA.														12.015,24	12.015,24
2293	EMILINDA MARIA AVIZIA REPO DO PRADO														415,32	415,32
5543	ET-EMPRESA DE EXPORTAÇÕES, IMPORTAÇÕES E COOPERAÇÃO INDUSTRIAL, LDA.														214,39	214,39
1708	FARMACIA COUREIA DE SANTOAI														29,34	29,34
1382	FERNANDO JOSE MALLERIO PERES														265,68	265,68
3534	FNAC - PORTUGAL, LDA													664,26		664,26
2416	GEOMOR - GRUPO PORTUGUES DE ELEVADORES DO NORTE, LDA														649,07	649,07
4739	HELDER REMATO ENCAMIÇADO ARAUJO														1.476,00	1.476,00
5504	HISTEMAROMA - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBIENTADORES, LDA														863,15	863,15
3887	INSEEM SOLUÇÕES EM QUÍMICOS														3.118,35	3.118,35
419	J. LARA & LARA, LDA														889,72	889,72
557	JOSÉ VALENTE UNIPESSOAL, LDA														6.918,75	6.918,75
4849	JOAQUIM LUIS AMORIM BARROSA														882,69	882,69
153	JOSÉ AUGUSTO SILVA ROBERTOS														800,00	800,00
5337	JOSÉ LUIS DA CUNHA LATEY														933,03	933,03
112	José Carlos Rodrigues & Filhos,lda														822,17	822,17
354	LADISLAV ILIČIĆ RITIS DA SILVA														795,00	795,00
382	LUIS FEITEIROMA, LDA														1.394,41	1.394,41
2453	LUSOPRINT														350,55	350,55
	Luis Narcício Gesteas Gesteiras - Inst. Eletr. Soc. Unipessoal, Lda														1.458,77	1.458,77
4018	MANOEL DA SILVA FERREIRA & FILHOS, LDA														1.994,90	1.994,90
149	MANUEL GONÇALVES, LINDRES COMEA GONÇALVES & ASSOCIADOS														24.555,57	24.555,57
165	MARCO GONÇALVES, Lda.														3.161,97	3.161,97
1811	MARCO R.C. PINTO, LDA														1.229,85	1.229,85
2933	MIGUEL PAULO SILVA COMEA GONÇALVES														1.926,80	1.926,80
4905	MISROCON - GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES, Lda														375,15	375,15
5610	MARCOBRINDE - Sociedade Unipessoal Lda.														1.081,79	1.081,79
5669	Maria Irene Martins Pinheiro														2.558,40	2.558,40
1444	Neo - Serviços de Comunicações E Multimédia, S.a.														1.280,00	1.280,00
4974	NARON, SI - SUCCESAL EM PORTUGAL														515,39	515,39
1643	Numero Federa - Unipessoal, Lda														1.932,23	1.932,23
1587	PE INFORMATICA, LDA														1.230,98	1.230,98
4713	PIMENTA DO VALE LABORATÓRIOS, LDA														9.907,81	9.907,81
82	PT COMUNICACOES, S.A.														6.454,31	6.454,31
5571	Primus Leaz - Engenharia e Construção, Lda.														109,59	109,59
5599	RAUCCACAGELA, Lda														19.085,31	19.085,31
4024	RANUSTAD II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA														65.142,57	65.142,57
5039	RASCOS DE ORIGINALIDADE ESCOLICOS UNIPESSOAL, LDA														2.778,15	2.778,15
2282	REPSOL GAS PORTUGAL, S.A.														1.200,00	1.200,00
4782	RODRIGO CASTRO BRAGA UNIPESSOAL, LDA														5.826,66	5.826,66
5848	ROTHOTROPICAL - LIMPEZAS E JARDINS, LDA														1.687,44	1.687,44
5881	SCHINDLER - ASCENSORES E ESCADAS ROTANVES, SA														1.800,01	1.800,01
5763	SERASTILDO DA BOCHA BARROSA, LDA														18,68	18,68
5508	SERRALHANIA NOVA IMA EMI, LDA														37.341,15	37.341,15
4130	SERVIMEI - HIGIENE E LIMPEZA UNIPESSOAL, LDA														680,51	680,51
3684	SIQ - SOCIEDADE DE INDUSTRIAS QUIMICAS, LDA														1.745,80	1.745,80
2532	SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.														1.765,28	1.765,28
4718	T-CARE - COMERCINDUTO E SAOUL, SA														21.165,29	21.165,29
															954,00	954,00

ENTIDADE MUNICÍPIO DE VILA NOVA CARIPIRÁ	<b>CALENDÁRIO DA FACTURAÇÃO A PAGAR POR FORNECEDOR</b> Reportado ao ano de 2013 e calculado por data de emissão da factura	DATA : 2014-02-28	PÁGINA: 2
---	---	-------------------	-----------

COD.	FORNECEDOR	ANTERIOR	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	M.A.I.O	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	SEGUINTE	TOTAL
1646	Transform - Consultoria e Formação Profissional Nos Transportes, Lda														160,00	160,00
172	GRISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, SA													9.790,85	15.319,36	25.110,19
161	ORSHAKOV-TRANSLACOES OBRAS PUBLICAS, LDA														5.992,59	5.992,59
173	VALORMIENHO-VAL.FRAN.RESIDUOS SOLIDOS,S.A.													7.840,92	8.586,38	16.427,29
2346	VALTER FERREIRA ARCANJO - OBRAS														2.227,76	2.227,76
3087	VANIA MARLENE LOUREIRO CORREIA														1.600,00	1.600,00
3639	VERAFIL - CLEANING AND SERVICES, LDA														1.622,99	1.622,99
369	VYVIMOS JUCA, LDA														1.180,80	1.180,80
5537	Vitor & Barros - Construções, Lda														21.434,74	21.434,74
4569	ÁGUAS DE MORNOSTY, SA														48.336,24	48.336,24
	TOTAL GERAL													80.017,43	158.267,94	279.876,10

6/8

ENTIDADE	CALENDÁRIO DA FACTURAÇÃO A LIQUIDAR POR FORNECEDOR	DATA : 2014/02/24
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CEUTÍFIA	Reportado ao ano de 2013 e calculado por data de emissão da factura	PÁGINA: 1

COD.	FONECEDOR	ANEXO	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	SEXTANTE	TOTAL
152	A.D.S.A.												6.879,26	5.020,13	3.380,43	15.279,82
4715	AMC PROJECCIONISTAS E CONSULTORES DE ENGENHARIA CIVIL, LDA														1.217,36	1.217,36
5125	ARÍDIO JOSÉ RIBEIRO OLIVEIRA														1.141,83	1.141,83
3476	ANTONIO FREITAS CUNHA													11.840,84		11.840,84
4512	AREA LIMA - AGENCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO VALE DO LIMA													615,00		615,00
5507	ARMANDO MANUEL DA SILVA FERREIRA														800,34	800,34
2410	ARONDA DA CONCEICAO ALBERTO CREIO COSTA CALDAS													994,00	47,36	1.041,36
2505	AUTOCARRO - COMERCIO DE AUTOMOVEIS, LDA														329,37	329,37
4757	BRICOLAGE UNIPESSOAL, LDA														141,35	141,35
77	CABE DELIAS DO MOURO														1.334,00	1.334,00
5123	CLÁUDIO DE JESUS AROSO														164,48	164,48
2562	CONDOMÍNIO BAIRRO CALÇADA NEGRO D														246,00	246,00
3503	COMERCIO MOTORCICLOS COURENSI, LDA														219,00	219,00
4637	COMERCIO ALTO DAS VELHAS, BLOCO B, PORTA 4														50,70	50,70
1552	COMTECH PORTUGAL, S.A.														1.837,62	1.837,62
4866	CP&S-COMPANHIA PORTUGUESA DE COMPUTADORES, INFORMATICA E SISTEMAS, SA														23.959,59	23.959,59
5514	CULGOSAMENTO, LDA														1.427,54	1.427,54
1555	D&E&S LIMPTECH - SOC. UNIPESSOAL, LDA														2.460,00	2.460,00
4702	DIFEA SILLIANT - UNIPESSOAL, LDA														4.920,00	4.920,00
140	EMPRESA DE TRANSPORTES COURENSI, LDA														12.015,24	12.015,24
5703	EMULHENA MARIA AVIDA REGO DO PAÇO														312,18	312,18
	ENMACHA COBREÇA ET SAMPALCO														29,94	29,94
3014	ENAC - PORTUGAL, LDA														664,26	664,26
5514	ERIDIANECHA - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AMBUSTIADORES, LDA														862,15	862,15
3827	ERIMIN SOLUCOES EM QUIMICOS														3.118,35	3.118,35
113	J. LARA E LARA, LDA														824,33	824,33
557	JACO VALENTE UNIPESSOAL, LDA														6.919,75	1.050,66
1042	JACQUES LEIS ANTONIA BARBOSA														882,63	882,63
5121	JOSE LUIS DA CUNHA LEITE														912,03	912,03
254	JULIANE LINDO REIS DA SILVA														795,00	795,00
162	LUIS FERREIRINHA, LDA														3.394,41	239,80
2455	LUSOPRINT														350,55	350,55
5803	Luís Henrique Gueas Gonçalves - Inst. Eletr. Soc. Unipessoal, Lda														1.458,77	1.458,77
4018	MANOEL DA SILVA FERREIRA & PIRES, LDA												7.935,80		21.555,51	32.551,31
155	MARIO GONCALVES, Lda.														1.229,85	1.202,75
2873	MARCEL PAULO SILVA COME GONCALVES														375,15	375,15
4803	MEDCOM - GESTÃO DE INSTA-INSTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES, EIR														1.081,79	1.081,79
5610	Marcobrande - Sociedade Unipessoal Lda.														2.558,40	2.558,40
4974	MARCON, SL - SUCORIAL EM PORTUGAL														1.932,23	1.932,23
5643	Marcos Vedete - Unipessoal, Lda														1.230,96	1.230,96
1507	ME INFORMATICA, LDA														9.907,81	9.907,81
4713	MENTE DO VALE LABORATORIOS, LDA														6.454,31	6.454,31
5572	Primas Leão - Engenharia e Construção, Lda.														19.085,31	19.085,31
	RADICALCAMELA, LDA														65.142,57	65.142,57
	RANOSTAD II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA														2.778,15	2.778,15
4762	RODRIGO CASTRO BEAGA UNIPESSOAL, LDA														1.139,34	1.139,34
5902	SCHINGLER - ASCENSORES E ESCALAS ROLANTES, SA														19,68	19,68
2763	SEBASTIÃO DA RECHA BARBOSA, LDA														37.341,15	37.341,15
2532	SCHM - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.														22.205,66	43.370,95
4713	T-CARU - COMERCÍO FOTO E AUDIO, SA														954,00	1.908,00
1444	TWY - TELECOMUNICAÇÕES NACIONAIS, SA														515,39	515,39
172	UNESLUT - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, SA														9.730,83	15.319,36
161	USANOP-TRABANHOS OBRAS PUBLICAS, LDA														5.992,59	5.992,59
139	VELORNEIRO-FIL.FRAT.RESINOS SOLIDOS,S.A.														7.947,92	16.427,28
2146	VALTER FERREIRA ALCANTO - GOLFINHO														2.227,76	2.227,76
2087	VANIA MARCELE LOUREIRO COELHO														1.600,00	1.600,00
3639	VIVATIS - CHAWING AND GARDENS, LDA														1.622,99	1.622,99
269	VITTELOS JOUA, Lda														1.180,80	1.180,80
5557	Victor e Barroso - Construções, Lda														21.434,74	21.434,74
4563	ÁGUAS DO MONTELEITE, SA														6.244,01	6.244,01
	TOTAL GERAL												80.017,63	158.287,94	194.213,52	432.459,09

COD.	FORNECEDOR	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	SEQUITE	TOTAL
152	A.S.S.E.	11.889,39	1.382,69					15.272,08
4715	ABSO PROJECTISTAS E CONSULTORES DE ENGENHARIA CIVIL, LDA		1.227,06					1.227,06
5325	ARLÍDO JOSÉ RIBEIRO OLIVEIRA		1.141,93					1.141,93
3476	ATUNDO FREITAS CÂMERA	11.949,84						11.949,84
4211	AZEA LIMA - AGENCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO VALE DO LIMA	615,00						615,00
3397	ARMANDO MANUEL DA SILVA FERREIRA		800,34					800,34
2415	AREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CRESTO COSTA CALDAS	984,00	47,36					1.031,36
2805	ARCOFAPADO - COMERCIO DE AUTOMOVEIS, LCA		329,07					329,07
4757	ARCOFAPADO UNIPESSOAL, LCA		141,35					141,35
77	ARCOFAPADO UNIPESSOAL, LCA		1.834,00					1.834,00
5199	ARLÍDO DE JESUS APOSSO		164,46					164,46
2563	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		248,00					248,00
3923	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		219,00					219,00
1647	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		50,70					50,70
1382	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	1.837,62						1.837,62
4866	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		23.859,59					23.859,59
5514	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	1.427,54						1.427,54
1956	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		2.461,00					2.461,00
4700	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		2.460,00					2.460,00
140	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	12.025,24	17.467,10					29.492,34
7100	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		145,63					145,63
1014	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	664,26						664,26
5504	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		863,15					863,15
3887	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		3.119,05					3.119,05
419	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		476,39					476,39
557	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	6.319,75	874,15					7.193,90
4848	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	882,60						882,60
5137	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		911,03					911,03
351	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	795,00						795,00
382	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	3.384,41	239,30					3.623,71
2455	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		350,55					350,55
5620	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		1.458,77					1.458,77
4018	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	7.995,80	10.096,50	14.459,57				32.551,87
165	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	1.028,85	89,01	1.113,74				2.231,60
2833	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		375,15					375,15
4805	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		1.081,79					1.081,79
5610	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	2.558,40						2.558,40
4974	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	1.932,23						1.932,23
5645	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		1.210,00					1.210,00
1507	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		9.907,81					9.907,81
4713	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	6.454,31						6.454,31
5571	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	65.142,57	19.085,31					84.227,88
4782	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		2.778,15					2.778,15
5671	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		1.139,34					1.139,34
2769	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	37.341,15	18,60					37.359,75
2532	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	21.165,39	22.205,66					43.371,05
4728	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	954,00	954,00					1.908,00
1444	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		515,19					515,19
172	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	9.790,83	15.319,36					25.110,19
161	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		5.992,59					5.992,59
173	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	7.844,92	8.546,16					16.391,08
2346	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		2.227,76					2.227,76
3087	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		1.600,00					1.600,00
3699	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		1.622,89					1.622,89
369	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	1.180,80						1.180,80
5557	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA	21.434,74						21.434,74
4569	ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE LIMA		6.244,01					6.244,01
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>238.285,57</b>	<b>159.269,61</b>	<b>14.947,91</b>				<b>412.499,09</b>

Srº Presidente da Assembleia Municipal  
Senhoras secretárias da Mesa da Assembleia  
Srº Presidente da Câmara Municipal  
Vereadora Aurora Viães – Vereador Vitor Costa  
Caros colegas deputados Municipais  
Público

Aprovado ?/ unanimidade  
Mf.

Os movimentos de independentes representados nesta Assembleia propõe um voto de congratulação á Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira pelo facto de ter sido uma das colectividades nomeadas na XVII edição dos troféus desportivos “ O Minhoto” na categoria de eventos.

Este troféu tem como objetivo louvar e reconhecer publicamente o mérito de atletas, treinadores, árbitros,dirigentes, clubes,associações e eventos desportivos da nossa região que obtiveram resultados de relevo a nível nacional e internacional no ano de 2013.

Para nós cerveirenses é com redobrado orgulho que assistimos a este facto marcante na vida associativa do nosso concelho.

A Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira, a celebrar este ano as suas bodas de pratas, é hoje uma instituição com um percurso notável, dado os relevantes e continuados serviços prestados á nossa comunidade.

Ao longo destes vinte e cinco anos, conta esta coletividade com a conquista de meia centena de títulos de Campeão Nacional de Remo e participações em Campeonatos de Remo e Regatas Internacionais em representação da Seleção Nacional.

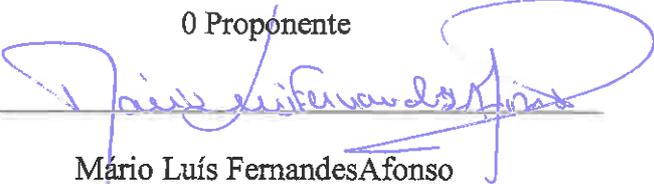
A nível local é de realçar a implantação na comunidade cerveirense, numa permanente articulação com as escolas, divulgando a modalidade , organizando eventos e sensibilizando os jovens para a prática desportiva.

Destaco a nível de eventos a organização anual da Regata internacional “Ponte da Amizade”, afirmando-se já como uma das melhores regatas de remo juvenil, abrangendo cerca de 500 atletas em representação de 20 clubes de Portugal e Espanha.

Faço votos sinceros que esta associação, distinguida pelo município com a Medalha de Mérito Desportivo,Grau Prata em Outubro de 2011, prossiga a sua incessante atividade em prol de uma vida mais saudável para toda a comunidade cerveirense.

Bem Hajam.

O Proponente

  
Mário Luís Fernandes Afonso

EXMº SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EXMªS SENHORAS SECRETÁRIAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EXMº SENHOR PRESIDENTE DO MUNICÍPIO

EXMºS SENHORES VEREADORES

EXMºS SENHORES DEPUTADOS E RESTANTES MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 28/02/2014 P/

O Presidente,

Unanimidade

em favor de

A TODOS BOA NOITE, CUMPRIMENTAMOS E FELICITAMOS

todos os cidadãos que  
têm o objecto/Acto de actos  
de unanimidade

A concreta razão que nos trás a esta tribuna é a de levar ao conhecimento de V. EXªs um facto extremamente perigoso, desagradável e aborrecido porque passou o Sr. Padre Eugénio Araújo, mui digno pároco da freguesia de Sapardos, e outras, deste concelho, em 22-02-2014, cerca das 12H15, porquanto, encontrando-se no interior da sua residência, sita nas imediações da Igreja Paroquial, desta freguesia, apercebeu-se que assaltantes se propunham invadir a mesma, através do estroncamento de uma janela existente na parte traseira (área mais escondida), daquele edifício, utilizando para esse efeito um objeto resistente, possivelmente chave de fendas e/ou pé-de-cabra, conforme comprovam as marcas evidentes naquela estrutura.

Ora, o Sr. Padre Eugénio Araújo, logo concluiu que se tratava de um assalto e assim refugiou-se no seu quarto, trancando a porta de entrada do mesmo, e aí acionou através do seu telemóvel, o sistema de alarme instalado na Igreja Paroquial, e com essa iniciativa conseguiu colocar tais assaltantes em debandada/fuga, abortando assim a intenção dos meliantes, gorando-se o assalto.

Convém recordar que este Presbítero já foi vítima de alguns assaltos, sendo que um deles ocorreu há poucos anos, no mesmo local e nessa altura os assaltantes, através de arrombamento de uma das portas de entrada da citada residência paroquial, nela se introduziram, tendo agredido com inusitada violência, o prelado em causa, para além de terem subtraído vários objetos de sua propriedade.

De salientar ainda que estes assaltos ocorreram ambos num sábado e sensivelmente à mesma hora, pairando assim no ar, que se poderá tratar dos mesmos indivíduos e/ou alguém a quem foi transmitida informação acerca dos procedimentos adotados no dia a dia pelo Sr. Padre Eugénio Araújo.

Como calculam um cidadão que é vítima destes atos, fica profundamente abalado e fragilizado, quer fisicamente, quer psicologicamente, aguardando sistematicamente, com quase resignação a próxima vez em que nova investida lhe vai ser infligida.

Nestes termos, e atenta a gravidade destes tristes acontecimentos, vimos propor a esta assembleia que seja transmitido ao Sr. Padre Eugénio Araújo, um voto de apoio e solidariedade e dos factos em apreço deverá ser dado também conhecimento à Dr.<sup>a</sup> Procuradora-Adjunta do Tribunal Judicial desta Comarca, para além da Guarda Nacional Republicana (GNR), Destacamento Territorial de Valença, no sentido de vigiar com maior persistência, não só aquela residência mas também toda a freguesia de Sapardos, demonstrando inequivocamente aos seus cidadãos, em geral, e ao Sr. Padre Eugénio, em particular, que podem finalmente viver em segurança e tranquilidade.

É tudo quanto nos cumpre colocar à consideração de V. EX<sup>a</sup>.

Sapardos, 28 de Fevereiro de 2014

O Presidente

Manuel Esteves

Tribunal de Paredes de Coura

APROVADO em Sessão de 28/02/2014

O Presidente,

Por Unidade

Como è do conhecimento publico foi aprovado o denominado mapa judiciário, ou seja o mapa que para alem do mais, encarra 20 tribunais em todo o território nacional.

Um desse tribunais a encerrar è o tribunal do Município de Paredes de Coura, que assim fica provado de um dos mais importantes símbolos da soberania e do Estado de Direito.

Esta decisão tem efectivas consequências para as populações do Município de Paredes de Coura que se veem privados do acesso à justiça, ficando obrigados a deslocar-se dezenas de quilómetros para fazer valer os seus direitos no tribunal de outro Município.

Não podemos deixar de estar solidários com os cidadãos de Paredes de Coura e de nesta Assembleia manifestar toda a nossa solidariedade com a luta que o Município de Paredes de Coura tem mantido com o Governo no sentido de reverter a situação.

Assim, propõem-se que seja aprovado um voto de solidariedade com o esforço do Município de Paredes de Coura em manter o seu Tribunal em funcionamento, o qual deverá ser endereçado ao Presidente da camara Municipal de Paredes de Coura.

Os movimentos independentes representados nesta Assembleia Municipal, vêm por este meio felicitar a iniciativa da Câmara Municipal em conceder tolerância de ponto na sexta-feira à tarde. Uma vez que a posição manifestada pela administração Central excluí a tolerância de ponto para terça-feira.

O ponto alto do carnaval Cerveirense é sem dúvida alguma, o desfile realizado na sexta-feira á tarde, em que participam todas as escolas com as crianças do nosso concelho e a nossa querida e bem-disposta universidade sénior.

Uma vez que em Cerveira não existe tradição de Carnaval, nem se realiza corso Carnavalesco na terça-feira, esta iniciativa mostra-se oportuna para as famílias e ao mesmo tempo dinamizadora para o comércio local.

Assim os funcionários da Autarquia poderão assistir em pleno ao desfile e acompanhar, em todo o percurso, os filhos, netos etc.

Neste momento resta-me felicitar todas as pessoas que estiveram envolvidas, direta e indiretamente neste desfile. (professores, encarregados de educação, funcionários etc, pelo magnifico trabalho realizado), que como pude constatar foi um sucesso.

Lídia Portela

Assembleia Municipal de 28-02-2014

**Antes da O.D.**  
**Intervenções políticas**

Exma. mesa da Assembleia Municipal  
Exmos. srs. Presidente da CM e vereadores  
Exmos srs. deputados  
e todos os presentes

Esta intervenção prende-se com duas situações, que se tocam entre si no que à subsistência doméstica de muitas famílias diz respeito.

A primeira dessas situações prende-se com a repriminção da legalidade ou autorização de abate de animais para autoconsumo.

Nos termos do despacho nº 14535-A/2013 do Ministério da Agricultura e do Mar, a autorização da matança de animais para autoconsumo passou a ser possível a partir de 1 de janeiro de 2014, obviamente com algumas condições, mas possibilitando a tradicional “matança do porco”, não só a particulares no âmbito da sua economia doméstica mas, ainda, a entidades públicas ou privadas com actividades turísticas.

No nosso concelho, ao longo dos tempos assumiu importante relevância a matança do porco na economia familiar. Mas, com os sucessivos entraves e proibições, acabou por ser abandonada por muitas famílias, mesmo que ligadas à agricultura. E este abandono tem, efectivamente, consequências ao nível da subsistência, mormente na frágil situação económica das famílias e do próprio país.

Por isso, falo hoje deste assunto. Há que informar...

E falando de subsistência e de meios alternativos de a atingir, chego ao segundo ponto. Este, aqui no nosso concelho.

Como é do conhecimento da generalidade das pessoas, nos dias de feira, junto ao edifício do mercado municipal situavam-se pequenos agricultores que vendiam produtos hortícolas e outros, caseiros.

A localização de venda foi alterada, para debaixo da cobertura do espaço da feira. Acreditamos que a intenção fosse boa, especialmente para o Verão. Mas no Inverno, não resulta da melhor forma e muitos deles deixaram de comparecer. Alegam doença e que não conseguem estar no local com tanto frio, sem resguardo algum. Além disso, muito embora a distância do mercado não seja grande, o facto é que ficam “fora de mão”, não sendo minimamente compensador o rendimento/versus/ condições.

Seria pois de questionar, o retorno, nos meses de Inverno, da venda de produtos dos pequenos agricultores para o anterior local, onde estão mais resguardados do frio e têm melhor ponto de venda.

Ficará à consideração do executivo.

Anexo 13

**EXMº SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**EXMªS SENHORAS SECRETÁRIAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**EXMº SENHOR PRESIDENTE DO MUNICIPIO**

**EXMºS SENHORES VEREADORES**

**EXMºS SENHORES DEPUTADOS E RESTANTES MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES**

A Junta de Freguesia de Sapardos, eleita pelo PPD/PSD, entende que, face às necessidades que efetivamente existem na nossa terra, a importância que nos foi atribuída (€ 16.720,09), é manifestamente exígua e não responde minimamente às expectativas criadas pelo executivo camarário, tendo em conta que o orçamento desta ronda os (€ 13.000.000,00) e assim na nossa modesta opinião esse montante poderia e deveria ser de maior amplitude, pois no caso concreto da nossa freguesia que enfrenta sérias dificuldades de tesouraria, terá forçosamente que realizar uma engenharia financeira para conseguir levar a cabo algumas das ações e iniciativas a que nos propusemos e queremos ver implementadas.

Em síntese, enumeramos algumas:

- O fornecimento aos idosos da nossa terra, de um sistema de comunicação que lhes permita comunicar de imediato com um elemento do executivo da Junta de Freguesia, caso necessite de ajuda urgente;
- A assistência médica aos cidadãos idosos e mais desfavorecidos, mediante contrato de prestação de serviço, celebrado com técnicos dessa área;

-Ajuda monetária, mediante a atribuição de um trabalho adequado e proporcional, aos cidadãos desempregados que não se encontrem a receber qualquer apoio financeiro;

-Furo destinado a captação de água para consumo doméstico, substituindo o que atualmente existe na Rua do Pereiro, muito próximo de um complexo ligado ao revestimento de volantes para veículos automóveis;

-Construção e beneficiação de vias públicas, com maior incidência da Rua de S. Brás, via que liga Sapardos à freguesia de Rubiães, do concelho de Paredes de Coura, e resultante do seu avançado estado de degradação, aliada à elevada quantidade de veículos que diariamente por ali circulam, pode a qualquer momento ocorrer um acidente de consequências imprevisíveis;

-Por último, a rede de saneamento básico, cuja iniciativa deve desde já e sem mais delongas, ser concretizada, etc. etc.

EXM<sup>o</sup> Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Cerveira, permita que lhe expresse o nosso mais veemente descontentamento, pela forma como tem protelado as nossas pretensões, pois é certo que em alguns momentos ficaram acordadas as competentes e necessárias reuniões, no sentido de anunciarmos e debatermos as nossas propostas e objetivos, mas à ultima hora, foram desmarcadas, apresentando um ou outro argumento, atitude que nos leva a presumir até que nem queira receber-nos.

Não queremos sequer pensar que em Sapardos existe uma obstrução/marcação mais ou menos serrada, à nossa governação/administração, uma vez que é voz corrente que o ex-presidente da Junta de Freguesia é visto com elevada regularidade neste edifício, levando assim a deduzir que lhe tenha sido atribuída alguma tarefa nos Paços do Concelho, e mesmo terá dito a alguém das suas relações, que iria usar da sua magistratura de influencia, no sentido de impedir que se realizasse algum melhoramento em Sapardos, na presente legislatura.

Ora, queremos acreditar piamente que Exmº Senhor Presidente deste Município, que é de facto amigo desse senhor, não siga esse principio, pois desde sempre lhe reconhecemos seriedade, competência e sensatez, para separar as águas, e não adicioná-las, ou seja, confundir amizade, com atitudes e comportamentos que consideramos indecorosas, por parte desse senhor.

Em boa verdade, nós queremos desenvolver a nossa ação sem empecilhos ou escolhos, pois é certo que o cidadão em causa, por si só, não será suficientemente capaz de nos fazer arrepiar caminho, mas poderá usar essa estratégia, para atingir esse desiderato, pelo que estaremos atentos a esses movimentos incompreensíveis e intoleráveis.

A Freguesia de Sapardos não pretende ser melhor nem pior do que as demais, mas tão-somente igual, e por isso também lançamos aqui o nosso grito de alerta.

Finalmente terminamos, não sem antes dirigirmos uma palavra de profundo reconhecimento; respeito e admiração ao Exmº Senhor Presidente desta Assembleia Municipal, pela forma altamente meritória e competente como tem conduzido os trabalhos aqui desenvolvidos. Disse.

Vila Nova de Cerveira, 28 de Fevereiro de 20124

O Membro da Assembleia Municipal



Manuel Esteves

ANEXO 15  
Atm vnc 2014/02/28  
W

## Domínio Público marítimo

Como è do conhecimento publico está em vigor desde 2005 (Lei 54/2005) um regime jurídico que estabelece os limites do domínio público hídrico e que compreende o domínio público marítimo, o domínio público lacustre e fluvial e o domínio público das restantes águas.

Nos termos daquela diploma são particulares, sujeitos a servidões administrativas, os leitos e margens de águas do mar e de águas navegáveis e flutuáveis que forem objecto de desafectação e ulterior alienação, ou que tenham sido, ou venham a ser, reconhecidos como privados por força de direitos adquiridos anteriormente, ao abrigo de disposições expressas desta lei, presumindo-se públicos em todos os demais casos.

A margem das águas do mar, bem como a das águas navegáveis ou flutuáveis que se encontram à data da entrada em vigor desta lei sujeitas à jurisdição das autoridades marítimas e portuárias, tem a largura de 50 m.

A margem das restantes águas navegáveis ou flutuáveis tem a largura de 30 m.

A margem das águas não navegáveis nem flutuáveis, nomeadamente torrentes, barrancos e córregos de caudal descontínuo, tem a largura de 10 m.

1—Quem pretenda obter o reconhecimento da sua propriedade sobre parcelas de leitos ou margens das águas do mar ou de quaisquer águas navegáveis ou flutuáveis pode obter esse reconhecimento desde que intente a correspondente acção judicial até 1 de Janeiro de 2014, devendo provar documentalmente que tais terrenos eram, por título legítimo, objecto de propriedade particular ou comum antes de 31 de Dezembro de 1864 ou, se se tratar de arribas alcantiladas, antes de 22 de Março de 1868.

Os particulares devem assim, intentarem uma **acção judicial para reconhecimento da sua propriedade** sobre parcelas de leitos ou margens das águas do mar ou de quaisquer águas navegáveis ou fluviáveis. Para o efeito, **os interessados deverão provar documentalmente que tais terrenos eram, por título legítimo, objecto de propriedade particular ou comum antes de 31 de Dezembro de 1864 ou, caso se trate de arribas alcantiladas, antes de 22 de Março de 1868.**

Em alternativa a esta demonstração, presumir-se-ão ainda particulares os terrenos em relação aos quais, **na falta de documentos** susceptíveis de comprovar documentalmente a propriedade, **se prove que, antes daquelas datas, estavam na posse em nome próprio de particulares ou na fruição conjunta de indivíduos compreendidos em certa circunscrição administrativa,** bem como os terrenos comprovadamente de propriedade ou posse privadas anterior a 1 de Dezembro de 1892, quando se mostre que os documentos anteriores a 1864 ou a 1868, conforme os casos, se tornaram ilegíveis ou foram destruídos por incêndio ou facto semelhante ocorrido na conservatória ou registo competente (art. 15.º).

Lei n.º 78/2013

A prazo para intentar a acção foi alargado até 01 de Julho de 2014.

*Admiss*



**PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**PROPOSTA DE REGIMENTO DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL – Mandato 2013/2017**

**NOTA DE ENQUADRAMENTO**

A Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, estabelece na alínea a) do n.º 1 do art.º 29.º que também compete à mesa da assembleia municipal, no âmbito do seu funcionamento, elaborar o projeto de regimento da assembleia municipal.

Assim, para efeitos daquela disposição legal, propomos o presente regimento para aprovação da assembleia municipal de Vila Nova de Cerveira nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 26.º da citada Lei.

Além da alteração do regimento anterior em linha com o acordo ortográfico e da nova redação dada ao articulado de algumas matérias, na elaboração do presente regimento, entre outra legislação complementar, foram também tidos em conta os seguintes diplomas legais e respetivas atualizações:

- Lei n.º 29/87 de 30 de junho republicada pela Lei n.º 52-A/2005 de 10 de Outubro – Estatuto dos eleitos locais.
- Lei n.º 27/96 de 1 de agosto – Lei da tutela administrativa.
- Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e n.º 67/2007, de 31 de dezembro – Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias.
- Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro e Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro – Lei das finanças locais.
- Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro – Regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas.
- Lei Orgânica n.º 1/2011 de 30 de novembro – Transfere competências dos governos civis.
- Lei n.º 22/2012 de 30 de maio – Regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.
- Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime jurídico das autarquias locais.

Destaca-se, ainda, como opção, a consolidação das possibilidades de: (i) utilização do E-mail como meio preferencial de remessa da documentação de suporte das deliberações a adotar; (ii) descentralização do local de realização das reuniões; (iii) alteração do momento de intervenção do público na sessão de abril; (iv) apresentação de relatórios do trabalho desenvolvido pelos representantes da assembleia nos órgãos para os quais foram designados.

Paralelamente, no âmbito da sua elaboração, foram auscultados todos os membros da assembleia municipal para recolha de contributos.

Para melhor análise, estão destacadas a cor vermelha as propostas de nova redação que alteram o disposto no regimento atualmente em vigor.

À consideração da assembleia.

Vila Nova de Cerveira, 17 de Janeiro de 2014.

A mesa da assembleia municipal.

Reg. 1/17



**PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

# **PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**Mandato – 2013/2017**

- Versão preliminar -

<b>Circuito de aprovação:</b>	
<b>Elaborado</b>	Mesa da assembleia municipal de Vila Nova de Cerveira
<b>Verificado</b>	Membros da assembleia municipal de Vila Nova de Cerveira Câmara municipal de Vila Nova de Cerveira
<b>Aprovado</b>	Assembleia municipal de Vila Nova de Cerveira
<b>Data</b>	A definir

<b>Histórico de versões:</b>		
<b>Versão anterior</b>	<b>Data de aprovação</b>	<b>Síntese de alterações</b>
Mandato 2009/2013	26-02-2010	Consultar nota de enquadramento



## PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### ÍNDICE

#### CAPÍTULO I

#### Assembleia Municipal

	Pg.
Artigo 1.º - Natureza .....	4
Artigo 2.º - Constituição .....	4
Artigo 3.º - Convocação para o ato de instalação .....	4
Artigo 4.º - Instalação .....	4
Artigo 5.º - Primeira reunião.....	4
Artigo 6.º - Composição da mesa .....	5
Artigo 7.º - Grupos municipais .....	5
Artigo 8.º - Âmbito e duração do mandato .....	5
Artigo 9.º - Suspensão de mandato .....	5
Artigo 10.º - Ausência inferior a 30 dias .....	6
Artigo 11.º - Renúncia ao mandato .....	6
Artigo 12.º - Perda de mandato .....	6
Artigo 13.º - Decisão de perda de mandato .....	6
Artigo 14.º - Alteração da composição da assembleia .....	7
Artigo 15.º - Preenchimento de vagas .....	7
Artigo 16.º - Condições de funcionamento .....	7

#### CAPÍTULO II

#### Competências, Direitos e Deveres

Artigo 17.º - Competências da assembleia municipal .....	7
Artigo 18.º - Competências de apreciação e fiscalização .....	7
Artigo 19.º - Competências de funcionamento .....	9
Artigo 20.º - Competências da mesa .....	9
Artigo 21.º - Competência do presidente .....	10
Artigo 22.º - Competência dos secretários .....	10
Artigo 23.º - Poderes dos membros da assembleia.....	10
Artigo 24.º - Direitos dos membros da assembleia .....	11
Artigo 25.º - Direitos dos grupos municipais .....	11
Artigo 26.º - Deveres dos membros da assembleia .....	11

#### CAPÍTULO III

#### Das Sessões

Artigo 27.º - Local das Sessões .....	11
Artigo 28.º - Sessões ordinárias .....	12
Artigo 29.º - Sessões extraordinárias .....	12
Artigo 30.º - Convocação das sessões .....	12
Artigo 31.º - Quórum .....	12
Artigo 32.º - Votações .....	13
Artigo 33.º - Uso da palavra .....	13
Artigo 34.º - Período de antes da ordem do dia .....	13
Artigo 35.º - Regras do uso da palavra antes da ordem do dia .....	14
Artigo 36.º - Período da ordem do dia .....	14
Artigo 37.º - Regras do uso da palavra no período da ordem do dia .....	14
Artigo 38.º - Requerimentos, perguntas e Invocações do regimento ...	14
Artigo 39.º - Duração das sessões .....	14
Artigo 40.º - Participação dos membros da câmara municipal .....	15
Artigo 41.º - Participação de eleitores requerentes .....	15
Artigo 42.º - Participação do público .....	15
Artigo 43.º - Atas .....	15
Artigo 44.º - Registo na ata de voto de vencido .....	16
Artigo 45.º - Meios de comunicação social .....	16

#### CAPÍTULO IV

#### Disposições Especiais

Artigo 46.º - Assuntos urgentes .....	16
Artigo 47.º - Iniciativa dos membros da assembleia .....	16
Artigo 48.º - Interpretação e integração de lacunas .....	16
Artigo 49.º - Alterações .....	17
Artigo 50.º - Comissões ou grupos de trabalho .....	17
Artigo 51.º - Prazos .....	17
Artigo 52.º - Entrada em Vigor .....	17



## PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### CAPÍTULO I

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

#### Artigo 1.º (Natureza)

1. A assembleia municipal é o órgão deliberativo do município.

#### Artigo 2.º (Constituição)

1. A assembleia municipal é constituída por membros eleitos diretamente e por presidentes de junta de freguesia.
2. O número de membros eleitos diretamente deve ser superior ao dos presidentes de junta de freguesia que a integra (11 elementos) e não pode ser inferior ao triplo do número de membros da câmara municipal (5 elementos).
3. Assim, a assembleia municipal de Vila Nova de Cerveira é constituída por 26 membros, sendo que 15 são eleitos diretamente e 11 são presidentes de junta de freguesia.
4. Nas sessões da assembleia municipal participam os cidadãos que encabeçaram as listas mais votadas na eleição para as assembleias de freguesia da área do município, enquanto estas não forem instaladas.

#### Artigo 3.º (Convocação para o ato de instalação)

1. Compete ao presidente da assembleia municipal cessante proceder à convocação dos eleitos para o ato de instalação dos órgãos da autarquia, que deve ser conjunto e sucessivo.
2. A convocação é feita nos cinco dias subsequentes ao do apuramento definitivo dos resultados eleitorais, por meio de edital e carta com aviso de receção ou através de protocolo e tendo em consideração o disposto no nº 1 do artigo seguinte.
3. Na falta de convocação, no prazo do número anterior, cabe ao cidadão melhor posicionado na lista vencedora das eleições para a assembleia municipal efetuar a convocação em causa, nos cinco dias imediatamente seguintes ao esgotamento do prazo referido.

#### Artigo 4.º (Instalação)

1. O presidente da assembleia municipal cessante ou o presidente da comissão administrativa cessante, conforme o caso, ou, na falta ou impedimento daqueles, de entre os presentes, o cidadão melhor posicionado na lista vencedora procede à instalação da nova assembleia até ao 20.º dia posterior ao apuramento definitivo dos resultados eleitorais.
2. Quem proceder à instalação verifica a identidade e a legitimidade dos eleitos e designa, de entre os presentes, quem redige o documento comprovativo do acto, que é assinado, pelo menos, por quem procedeu à instalação e por quem o redigiu.
3. A verificação da identidade e legitimidade dos eleitos que hajam faltado, justificadamente, ao acto de instalação é feita, na primeira reunião do órgão a que compareçam, pelo respectivo Presidente.

#### Artigo 5.º (Primeira reunião)

1. Até que seja eleito o presidente da assembleia compete ao cidadão que tiver encabeçado a lista mais votada ou, na sua falta, ao cidadão sucessivamente melhor posicionado nessa mesma lista presidir à primeira reunião de funcionamento da assembleia municipal, que se efetua imediatamente a seguir ao ato de instalação, para efeitos de eleição do presidente e secretários da mesa.
2. A eleição a que se refere o número anterior é feita por meio de listas.
3. Verificando-se empate na votação, procede-se a nova eleição, uninominal.
4. Se o empate persistir, é declarado eleito para as funções em causa o cidadão que, de entre os membros empatados, se encontrava melhor posicionado nas listas que os concorrentes integraram na eleição para a assembleia, preferindo sucessivamente a mais votada.
5. Enquanto não for aprovado novo regimento, continua em vigor o anteriormente aprovado.



## PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### Artigo 6.º (Composição da mesa)

1. A mesa da assembleia é composta por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário e é eleita, por escrutínio secreto, pela assembleia municipal, de entre os seus membros.
2. A mesa é eleita pelo período do mandato, podendo os seus membros ser destituídos, em qualquer altura, por deliberação tomada pela maioria do número legal de membros da assembleia.
3. O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º secretário e este pelo 2.º secretário.
4. Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da mesa, a assembleia elege, por voto secreto, de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para integrar a mesa que vai presidir à reunião.
5. O presidente da mesa é o presidente da assembleia municipal.

### Artigo 7.º (Grupos municipais)

1. Os membros eleitos, bem como os presidentes de junta de freguesia eleitos por cada partido ou coligação de partidos ou grupo de cidadãos eleitores, podem associar-se para efeitos de constituição de grupos municipais.
2. Um grupo municipal tem de ter um mínimo de cinco elementos.
3. A constituição de cada grupo municipal efectua-se mediante comunicação dirigida ao presidente da assembleia municipal, assinada pelos membros que o compõem, indicando a sua designação bem como a respetiva direcção.
4. Cada grupo municipal estabelece a sua organização, devendo qualquer alteração na composição ou direcção do grupo ser comunicada ao presidente da assembleia municipal.
5. Nas sessões da assembleia municipal os grupos municipais tomarão assento segundo o leque parlamentar tradicional.
6. Os membros que não integrem qualquer grupo municipal comunicam o fato ao presidente da assembleia e exercem o mandato como independentes.

### Artigo 8.º (Âmbito e duração do mandato)

1. Os membros da assembleia municipal representam os munícipes da área do concelho de Vila Nova de Cerveira.
2. Os membros da assembleia municipal servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.
3. O mandato dos membros da assembleia municipal é de quatro anos.

### Artigo 9.º (Suspensão de mandato)

1. Os membros eleitos da assembleia municipal poderão solicitar a suspensão do respectivo mandato.
2. O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e é enviado ao presidente e apreciado pelo plenário na reunião imediata à sua apresentação.
3. São motivos de suspensão, designadamente:
  - a) Doença comprovada;
  - b) Exercício dos direitos de paternidade e maternidade;
  - c) Afastamento temporário da área do município, por período superior a 30 dias;
  - d) Actividade profissional inadiável.
4. A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções.
5. A pedido do interessado, devidamente fundamentado, o plenário da assembleia municipal pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número anterior.
6. Enquanto durar a suspensão, os membros da assembleia municipal são substituídos nos termos do artigo 15.º deste regimento.
7. A convocação do membro substituto faz-se nos termos do n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e n.º 67/2007, de 31 de dezembro.



## PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### Artigo 10.º (Ausência inferior a 30 dias)

1. Os membros da assembleia municipal podem fazer-se substituir nos casos de ausência por períodos até 30 dias.
2. A substituição obedece ao disposto no artigo 15.º deste regimento e opera-se mediante simples comunicação por escrito dirigida ao presidente da assembleia, na qual são indicados os respetivos início e fim.

### Artigo 11.º (Renúncia ao mandato)

1. Os membros da assembleia municipal gozam do direito de renúncia ao respetivo mandato.
2. A renúncia deverá ser comunicada, por escrito, ao presidente da assembleia.
3. O renunciante é substituído nos termos do artigo 15.º deste regimento.
4. A convocação do membro substituto faz-se nos termos do n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e n.º 67/2007, de 31 de dezembro.
5. A falta de eleito local ao ato de instalação do órgão, não justificada por escrito no prazo de 30 dias ou considerada injustificada, equivale a renúncia, de pleno direito.
6. O disposto no número anterior aplica-se igualmente, nos seus exatos termos, à falta de substituto, devidamente convocado, ao ato de assunção de funções.
7. A apreciação e a decisão sobre a justificação referida nos números anteriores cabem ao próprio órgão e devem ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação tempestiva da mesma.

### Artigo 12.º (Perda de mandato)

1. **Incorrem em perda de mandato** os membros da assembleia municipal que:
  - a) Sem motivo justificado, não compareçam a três sessões ou seis reuniões seguidas, ou a seis sessões ou doze reuniões interpoladas;
  - b) Após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se tornem conhecidos elementos relevantes de uma situação de inelegibilidade já existente, e ainda subsistente, mas não detectada previamente à eleição;
  - c) Após a eleição, se inscrevam em partido diverso daquele pelo qual foram apresentados a sufrágio eleitoral;
  - d) Praticarem ou sejam individualmente responsáveis pela prática dos actos previstos no artigo 9.º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto.
2. **Incorrem, igualmente, em perda de mandato** os membros da assembleia que, no exercício das suas funções ou por causa delas, intervenham em procedimento administrativo, acto ou contrato de direito público ou privado relativamente ao qual se verifique impedimento legal, visando obtenção de vantagem patrimonial para si ou para outrem.
3. Constitui ainda causa de perda de mandato a verificação, em momento posterior ao da eleição, de prática, por acção ou omissão, em mandato imediatamente anterior, dos fatos referidos na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do presente artigo.

### Artigo 13.º (Decisão de perda de mandato)

1. As decisões de perda de mandato são da competência dos tribunais administrativos de círculo.
2. As ações de perda de mandato são interpostas pelo Ministério Público, por qualquer membro do órgão de que faz parte aquele contra quem for formulado o pedido ou por quem tenha interesse directo em demandar, o qual se exprime pela utilidade derivada da procedência da ação.
3. O Ministério Público tem o dever funcional de propor as ações referidas nos números anteriores no prazo máximo de vinte dias após o conhecimento dos respetivos fundamentos.
4. As ações previstas no presente artigo só podem ser interpostas no prazo de cinco anos após a ocorrência dos fatos que as fundamentam.



## PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### Artigo 14.º

#### (Alteração da composição da assembleia)

1. Quando algum dos membros deixar de fazer parte da assembleia, por morte, renúncia, perda de mandato ou por outra razão, é substituído nos termos do artigo seguinte ou pelo novo titular do cargo com direito de integrar a assembleia municipal, conforme os casos.
2. Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior e desde que não esteja em efetividade de funções a maioria do número legal dos membros da assembleia, o presidente comunica o fato ao **membro do Governo responsável pela tutela das autarquias locais para efeitos de marcação de novas eleições**.

### Artigo 15.º

#### (Preenchimento de vagas)

1. As vagas ocorridas na assembleia municipal são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga.
2. Quando, por aplicação da regra contida na parte final do número anterior, se torne impossível o preenchimento da vaga por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato é conferido ao cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação.
3. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente da junta de freguesia pode fazer-se substituir nas sessões da assembleia municipal por outro elemento da junta de freguesia, em quem delegue expressamente, por escrito, a substituição.

### Artigo 16.º

#### (Condições de funcionamento)

1. A assembleia municipal dispõe, sob orientação do respetivo presidente, de um núcleo de apoio próprio, composto por funcionários do município, nos termos definidos pela mesa e a afetar pela câmara municipal.
2. A assembleia municipal dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a **afetar** pela câmara municipal.
3. No orçamento municipal são inscritas, sob proposta da mesa da assembleia municipal, dotações discriminadas em rubricas próprias para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da assembleia municipal, bem como para aquisição dos bens e serviços correntes necessários ao seu funcionamento e representação.

## CAPÍTULO II

## COMPETÊNCIAS, DIREITOS E DEVERES

### Artigo 17.º

#### (Competências da assembleia municipal)

1. **Sem prejuízo das demais competências legais a assembleia de municipal tem as competências de apreciação e fiscalização e as competências de funcionamento previstas nos artigos seguintes.**

### Artigo 18.º

#### (Competências de apreciação e fiscalização)

1. **Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal:**
  - a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;
  - b) Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor;
  - c) Deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município;
  - d) Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas;
  - e) Pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento pelo Governo de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte para os municípios;
  - f) Autorizar a contratação de empréstimos;
  - g) Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;



## PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- h) Aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município;
  - i) Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
  - j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
  - k) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia;
  - l) Autorizar a resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e a resolução dos acordos de execução;
  - m) Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais e a estrutura orgânica dos serviços municipalizados;
  - n) Deliberar sobre a criação de serviços municipalizados e todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à câmara municipal;
  - o) Aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais e dos serviços municipalizados;
  - p) Autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais;
  - q) Deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;
  - r) Aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo;
  - s) Deliberar sobre a criação do conselho local de educação;
  - t) Autorizar a geminação do município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países;
  - u) Autorizar o município a constituir as associações previstas no título V da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
  - v) Autorizar os conselhos de administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos seus trabalhadores, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;
  - w) Deliberar sobre a criação e a instituição em concreto do corpo de polícia municipal.
2. Compete ainda à assembleia municipal:
- a) Acompanhar e fiscalizar a atividade da câmara municipal, dos serviços municipalizados, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local, bem como apreciar a execução dos contratos de delegação de competências previstos na alínea k) do número anterior;
  - b) Apreciar, com base na informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;
  - c) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da câmara municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do município, a qual deve ser enviada ao presidente da assembleia municipal com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data do início da sessão;
  - d) Solicitar e receber informação, através da mesa e a pedido de qualquer membro, sobre assuntos de interesse para o município e sobre a execução de deliberações anteriores;
  - e) Aprovar referendos locais;
  - f) Apreciar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa da entrega de documentos por parte da câmara municipal ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização;
  - g) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços do município;
  - h) Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;
  - i) Elaborar e aprovar o regulamento do conselho municipal de segurança;
  - j) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para o município;
  - k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município;
  - l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
  - m) Fixar o dia feriado anual do município;
  - n) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões, dos selos e das bandeiras do município e proceder à sua publicação no Diário da República.



## PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3. Não podem ser alteradas na assembleia municipal as propostas apresentadas pela câmara municipal referidas nas alíneas a), i) e m) do n.º 1 e na alínea l) do número anterior, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela assembleia municipal.
4. As propostas de autorização para a contratação de empréstimos apresentadas pela câmara municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.
5. Compete ainda à assembleia municipal:
  - a) Convocar o secretariado executivo metropolitano ou a comunidade intermunicipal, conforme o caso, e nos termos da presente lei, com o limite de duas vezes por ano, para responder perante os seus membros pelas atividades desenvolvidas no âmbito da área metropolitana ou comunidade intermunicipal do respetivo município;
  - b) Aprovar moções de censura à comissão executiva metropolitana ou ao secretariado executivo intermunicipal, no máximo de uma por mandato;
  - c) Votar moções de censura à câmara municipal, em avaliação da ação desenvolvida pela mesma ou por qualquer dos seus membros.

### Artigo 19.º

#### (Competências de funcionamento)

1. Compete à assembleia municipal:
  - a) Eleger, por voto secreto, o presidente da mesa e os dois secretários;
  - b) Elaborar e aprovar o seu regimento;
  - c) Deliberar sobre recursos interpostos de marcação de faltas injustificadas aos seus membros;
  - d) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho nos termos do artigo 50.º deste regimento, para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da câmara municipal.
2. No exercício das respetivas competências, a assembleia municipal é apoiada por trabalhadores dos serviços do município a afetar pela câmara municipal, nos termos do artigo 16.º

### Artigo 20.º

#### (Competências da mesa)

1. Compete à mesa:
  - a) Elaborar o projeto de regimento da assembleia municipal ou propor a constituição de um grupo de trabalho para o efeito;
  - b) Deliberar sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do regimento;
  - c) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;
  - d) Verificar a conformidade legal e admitir as propostas da câmara municipal legalmente sujeitas à competência deliberativa da assembleia municipal;
  - e) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da assembleia municipal, dos grupos municipais e da câmara municipal;
  - f) Assegurar a redação final das deliberações;
  - g) Realizar as ações que lhe sejam determinadas pela assembleia municipal no exercício da competência a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º;
  - h) Encaminhar para a assembleia municipal as petições e queixas dirigidas à mesma;
  - i) Requerer à câmara municipal ou aos seus membros a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da assembleia municipal, assim como ao desempenho das suas funções, nos termos e com a periodicidade julgados convenientes;
  - j) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da assembleia municipal;
  - k) Comunicar à assembleia municipal a recusa da prestação de quaisquer informações ou documentos, bem como a falta de colaboração por parte da câmara municipal ou dos seus membros;
  - l) Comunicar à assembleia municipal as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer membro;
  - m) Dar conhecimento à assembleia municipal do expediente relativo aos assuntos relevantes;
  - n) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia municipal;
  - o) Exercer as demais competências legais.
2. O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal.
3. Das deliberações da mesa da assembleia municipal cabe recurso para o plenário.



## PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### Artigo 21.º (Competência do presidente)

1. Compete ao presidente da assembleia municipal:
  - a) Representar a assembleia municipal, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;
  - b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
  - c) Abrir e encerrar os trabalhos das sessões e das reuniões;
  - d) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das reuniões;
  - e) Assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;
  - f) Suspender ou encerrar antecipadamente as sessões e as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;
  - g) Integrar o Conselho Municipal de Segurança;
  - h) Comunicar à assembleia de freguesia ou à câmara municipal as faltas do presidente da junta e do presidente da câmara às reuniões da assembleia municipal;
  - i) Comunicar ao representante do Ministério Público competente as faltas injustificadas dos respectivos membros da assembleia, para os efeitos legais;
  - j) **Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinados pelo regimento ou pela assembleia municipal;**
  - k) **Exercer as demais competências legais.**
2. Compete, ainda, ao presidente da assembleia municipal autorizar a realização de despesas orçamentadas, relativas a senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte aos membros da assembleia municipal e de despesas relativas às aquisições de bens e serviços correntes, **necessárias ao seu regular funcionamento e representação, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao presidente da câmara municipal.**

### Artigo 22.º (Competência dos secretários)

1. Compete aos secretários coadjuvar o presidente da mesa da assembleia municipal, designadamente:
  - a) Assegurar o expediente;
  - b) Na falta de funcionário nomeado para o efeito, lavrar as atas das reuniões;
  - c) Proceder à conferência das presenças na sessão, assim como verificar em qualquer momento, o quórum e registar as votações;
  - d) Ordenar a matéria a submeter a votação;
  - e) Organizar as inscrições dos membros da assembleia, de eleitores e do público que pretendam usar da palavra e registar os respetivos tempos de intervenção;
  - f) Servir de escrutinadores;
  - g) Fazer leituras indispensáveis durante as sessões.

### Artigo 23.º (Poderes dos membros da assembleia)

1. Constituem poderes dos membros da assembleia municipal:
  - a) Apresentar projetos, propostas e moções;
  - b) Requerer, nos devidos prazos, a discussão dos atos da câmara municipal;
  - c) Apresentar moções de censura à câmara municipal;
  - d) Fazer perguntas à câmara sobre assuntos de interesse concelhio;
  - e) Propor inquéritos, candidaturas ou comissões;
  - f) Propor a aprovação ou rejeição do plano de actividades, orçamentos, relatórios e contas de gerência da Câmara Municipal;
  - g) Apresentar reclamações, recursos, protestos e contra-protestos;
  - h) Fazer declarações de voto;
  - i) Eleger e ser eleito para a mesa da assembleia, comissões e grupos;
  - j) Participar, votar e usar da palavra, nos termos do regimento.



## PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### Artigo 24.º

#### (Direitos dos membros da assembleia)

- Os membros da assembleia são dispensados das suas funções profissionais, mediante aviso antecipado à entidade empregadora, quando o exija a sua participação em atos relacionados com as suas funções de eleitos, designadamente em reuniões da assembleia, de órgãos e comissões a que pertençam por inerência, ou em atos oficiais a que devam comparecer.
- Os membros da assembleia, no exercício das suas funções, têm direito a:
  - Senhas de presença;
  - Ajudas de custo e subsídios de transporte;
  - Livre circulação em lugares públicos de acesso condicionado, quando em exercício das respetivas funções;
  - Cartão especial de identificação;
  - Proteção em caso de acidente;
  - Solicitar o auxílio de quaisquer autoridades, sempre que o exijam os interesses do município;
  - Proteção conferida pela lei penal aos titulares de cargos públicos;
  - Apoio nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das respetivas funções.

### Artigo 25.º

#### (Direitos dos grupos municipais)

- Constitui direito de cada grupo municipal, requerer a interrupção da sessão por um período de 15 minutos, que não poderá ser recusado pela mesa.
- Cada grupo municipal pode, no período de “antes da ordem do dia”, fazer intervenções que, no seu conjunto, não ultrapassem os tempos previstos no n.º 2 do artigo 35.º do presente regimento.

### Artigo 26.º

#### (Deveres dos membros da assembleia)

- Constituem deveres dos membros da assembleia:
  - Participar nas sessões ou reuniões e nas comissões a que pertençam, solicitados que sejam pelos respetivos presidentes;
  - Desempenhar com zelo os cargos e funções para que sejam eleitos;
  - Respeitar a dignidade da assembleia e dos seus membros;
  - Acatar a ordem e disciplina fixadas no regimento, bem como respeitar a autoridade de que está investido o presidente da mesa;
  - Contribuir, pela sua diligência, para a eficácia e prestígio dos trabalhos da assembleia e para a observância da Constituição da República, das leis e dos regulamentos;
  - Justificar, por escrito, a falta de comparência a qualquer sessão ou reunião, no prazo de cinco dias.

## CAPÍTULO III

## DAS SESSÕES

### Artigo 27.º

#### (Local das sessões)

- As sessões da assembleia municipal têm habitualmente lugar no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho.
- Por razões relevantes, as sessões poderão decorrer noutra localidade dentro da área do Município.
- Os presidentes de junta de freguesia podem propor a realização de sessões na área da sua freguesia desde que essa proposta seja devidamente fundamentada, entre outras motivações, pela vontade de privilegiar a proximidade dos eleitos aos eleitores, aprofundar o conhecimento da situação económica, social e cultural da freguesia, a necessidade de desenvolver o debate sobre a realidade local, potenciar a transparência da actividade política e facilitar o acesso da população às reuniões da assembleia.
- A convocação da sessão, nos termos do número anterior, depende de decisão da mesa da assembleia.



## PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### Artigo 28.º (Sessões ordinárias)

1. A assembleia municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital e por carta com aviso de recepção ou protocolo.
2. A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro.
3. Os representantes nos diversos órgãos para que foram eleitos por inerência da assembleia, deverão apresentar na sessão de fevereiro um relatório sumário dos acontecimentos mais relevantes da ação desenvolvida.
4. As sessões da assembleia têm um período de “antes da ordem do dia”, um período da “ordem do dia” e um período “destinado à participação do público” regulados, respetivamente, nos termos dos artigos 34.º, 36.º e 42.º deste regimento.

### Artigo 29.º (Sessões extraordinárias)

1. A assembleia municipal reúne em sessão extraordinária por iniciativa do seu presidente, da mesa ou após requerimento:
  - a) Do presidente da câmara municipal, em cumprimento de deliberação desta;
  - b) De um terço dos seus membros;
  - c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do município equivalente a 5 % do número de cidadãos eleitores até ao limite máximo de 2500.
2. O presidente da assembleia municipal, no prazo de cinco dias após a sua iniciativa ou a da mesa ou a recepção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e por carta com aviso de recepção ou protocolo, convoca a sessão extraordinária da assembleia municipal.
3. A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de três dias e máximo de 10 após a sua convocação.
4. Quando o presidente da mesa da assembleia municipal não convoque a sessão extraordinária requerida, podem os requerentes convocá-la diretamente, observando, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 2 e 3, promovendo a respetiva publicitação nos locais habituais.

### Artigo 30.º (Convocação das sessões)

1. As sessões são sempre convocadas nos termos do n.º 1 do art.º 28.º pelo presidente da assembleia municipal:
  - a) As sessões ordinárias, com a antecedência mínima de oito dias;
  - b) As sessões extraordinárias, com a antecedência mínima de cinco dias;
  - c) A título excepcional, e para deliberação sobre proposta da câmara, poderão não ser cumpridos os prazos referidos nas alíneas anteriores, desde que as propostas não visem aspetos programáticos ou orçamentais, e as convocatórias sejam feitas com a antecedência mínima de dois dias;
  - d) No caso da alínea anterior, a convocação dos membros da assembleia será efectuada através de telegrama, transmissão electrónica de dados ou em protocolo.
2. A convocação da assembleia será simultaneamente transmitida ao presidente da câmara municipal e tornada pública mediante afixação da convocatória nos lugares públicos do costume, com a antecedência mínima de cinco dias.
3. A convocatória deverá enunciar, em termos claros, a ordem dos trabalhos e poderá ser acompanhada dos documentos que serão objecto de apreciação e votação.
4. Atendendo a razões de celeridade, de redução dos custos de contexto, de natureza técnica ou de volume, os documentos que completarem a instrução do processo deliberativo, respeitantes aos assuntos que integrem a ordem do dia, deverão ser enviados em suporte digital ou por transmissão electrónica de dados (E-mail), salvo vontade expressa em sentido contrário.
5. Nas sessões extraordinárias só pode deliberar-se sobre as matérias para que a assembleia haja sido expressamente convocada.

### Artigo 31.º (Quórum)

1. A assembleia municipal só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.
2. As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.



## PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3. Haverá um período de tolerância de meia hora para a constituição do "quórum", em relação à hora marcada na convocatória.
4. Findo este período de tempo, quando o órgão não possa reunir por falta de quórum, o presidente designa outro dia para nova sessão ou reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos no presente regimento.
5. Das sessões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata na qual se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

### Artigo 32.º (votações)

1. A votação é nominal, salvo se a assembleia deliberar, por proposta de qualquer membro, que os interesses em causa serão melhor defendidos pelo recurso a outra forma de votação.
2. O presidente vota em último lugar.
3. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação.
4. Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a sessão ou reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta sessão ou reunião se repetir o empate.
5. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
6. Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.
7. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos válidos, desde que exista "quórum".
8. Quando se verificar um empate na votação, o presidente da mesa exercerá o voto de qualidade.
9. Serão admitidas declarações de voto, orais ou escritas, não podendo, no primeiro caso, exceder três minutos.
  - a) As declarações escritas serão entregues à mesa que as mandará inserir na ata, depois de lidas.
  - b) Só poderá haver uma declaração de voto por cada membro.

### Artigo 33.º (Uso da palavra)

1. No uso da palavra concedida aos membros da assembleia para o exercício dos poderes consagrados neste regimento, os oradores dirigir-se-ão ao presidente e à assembleia.
2. O orador não poderá ser interrompido sem o seu consentimento, exceto pelo presidente da assembleia, quando:
  - a) Exceder o tempo a que tem direito para a sua intervenção;
  - b) Usar de linguagem menos correta;
  - c) Ofender a dignidade de qualquer membro da mesa ou da assembleia.
3. Os membros da mesa que quiserem usar da palavra, deixarão as suas funções, para as reassumirem no termo da sua intervenção.
4. Para intervir nos debates será concedida a palavra a cada orador, pela ordem da sua inscrição. Em cada assunto só poderá inscrever-se, no máximo, por duas vezes, não podendo a segunda intervenção exceder o máximo de três minutos.
5. A palavra será sempre concedida aos membros da assembleia que a solicitem para defesa da sua honra, por tempo não superior a três minutos.
6. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a três minutos.

### Artigo 34.º (Período de antes da ordem do dia)

1. Em cada sessão ou reunião ordinária é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, estruturado da seguinte forma:
  - a) Leitura e aprovação da acta anterior, leitura resumida de expediente, prestação de informações e esclarecimentos;
  - b) Apresentação de votos de louvor, **solidariedade**, congratulações, saudações, **protesto** e votos de pesar;
  - c) Intervenções políticas, interpelações orais ao presidente da câmara municipal e apresentação de recomendações e de moções sobre assuntos de interesse para o município; e
  - d) Votação dos documentos apresentados ao abrigo das alíneas anteriores.



## PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### Artigo 35.º

(Regras do uso da palavra no período de antes da ordem do dia)

1. Este período destina-se ao tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.
  2. As situações previstas na alínea b) e c) do artigo anterior serão reguladas com a seguinte distribuição máxima de tempo, de **cariz meramente disciplinador**:
    - **Movimento Independente (Pensar Cerveira)** - 27 minutos
    - **Partido Socialista (PS)** - 27 minutos
    - **Partido Social Democrata (PPD/PSD)** - 6 minutos
- § Único: A distribuição de tempo adoptada é proporcional ao número de elementos de cada força política representada na assembleia.
3. A nenhum orador inscrito será atribuído um tempo de intervenção inferior a três minutos, mas os tempos de intervenção atribuídos a cada partido e aos membros independentes não poderão ser ultrapassados.
  4. A palavra é concedida ao presidente da câmara ou seu substituto legal, para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

### Artigo 36.º

(Período da ordem do dia)

1. Sem prejuízo do determinado no artigo 46.º deste regimento, a ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros da assembleia, desde que sejam da competência desta e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de:
  - a) Cinco dias úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões ordinárias;
  - b) Oito dias úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões extraordinárias.
2. A ordem do dia é entregue a todos os membros da assembleia com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação.
3. A apreciação, debate e votação de cada ponto da ordem de trabalhos versará sobre a matéria constante da convocatória.
4. Antes de qualquer votação, serão lidas todas as propostas presentes.

### Artigo 37.º

(Regras do uso da palavra no período da ordem do dia)

1. No início de cada ponto da ordem do dia, o presidente da assembleia dá conhecimento do assunto em análise.
2. A apresentação de cada proposta da câmara municipal processa-se da seguinte forma:
  - a) Intervenção inicial do presidente da câmara municipal ou do seu substituto legal;
  - b) Intervenção dos grupos municipais e dos deputados independentes, em função das inscrições previamente efectuadas;
  - c) Resposta do presidente da câmara municipal ou do seu substituto legal, ou dos vereadores em que aqueles delegarem para as respostas.
3. As propostas da iniciativa dos membros da assembleia serão apresentadas de forma idêntica à descrita no ponto anterior.
4. A nenhum orador inscrito será atribuído um tempo de intervenção inferior a cinco minutos.

### Artigo 38.º

(Requerimentos, perguntas e invocações do regimento)

1. São considerados requerimentos os pedidos dirigidos à mesa e respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação ou ao funcionamento da sessão. Os requerimentos serão votados sem discussão, depois de admitidos.
2. As perguntas e pedidos de esclarecimento feitos à mesa não carecem de justificação nem serão discutidos.
3. Qualquer membro da assembleia pode, em qualquer altura, pedir a palavra para invocar o regimento, declarando essa invocação, sem o que não lhe será concedida autorização para falar.
4. O esclarecimento - pergunta e resposta - não poderá exceder três minutos.

### Artigo 39.º

(Duração das sessões)

1. A assembleia pode, quando necessário, reunir mais do que uma vez no decurso da mesma sessão.



## PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2. O período de funcionamento das sessões não poderá ultrapassar as 24 horas do mesmo dia, exceto se, depois de consultados, os membros da assembleia optarem pela sua continuação.
3. As sessões não podem ser interrompidas, salvo por decisão do presidente da mesa, para os seguintes casos:
  - a) Intervalos;
  - b) Restabelecimento da ordem na sala;
  - c) A requerimento de um grupo municipal, nos termos do artigo 25.º do regimento; e
  - d) Falta de "quórum".
4. As sessões não poderão exceder a duração de cinco dias, sendo ordinárias, ou um dia, sendo extraordinárias.
5. A Assembleia pode deliberar o prolongamento das sessões até ao dobro das durações referidas no número anterior.

### Artigo 40.º

#### (Participação dos membros da câmara municipal)

1. A câmara municipal faz-se representar, obrigatoriamente, nas sessões da assembleia municipal, pelo presidente, que pode intervir nos debates, sem direito a voto.
2. Em caso de justo impedimento, o presidente da câmara pode fazer-se substituir pelo seu substituto legal.
3. Os vereadores devem assistir às sessões da assembleia municipal, sendo-lhes facultado intervir nos debates, sem direito a voto, a solicitação do plenário ou com a anuência do presidente da câmara ou do seu substituto legal.
4. Os vereadores podem ainda intervir para o exercício do direito de defesa da honra.

### Artigo 41.º

#### (Participação de eleitores requerentes)

2. Nas sessões extraordinárias convocadas após requerimento nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 29º deste regimento, têm o direito de participar, sem direito a voto, dois representantes dos requerentes.
3. Os representantes referidos no número anterior podem apresentar sugestões ou propostas, as quais são votadas se tal for deliberado.
4. A estes representantes será concedido um tempo de intervenção de trinta minutos, prorrogável por deliberação da Assembleia.

### Artigo 42.º

#### (participação do público)

1. As sessões da assembleia são públicas, não podendo ser vedada a entrada a pessoas que a elas pretendam assistir, até ao limite da capacidade da sala.
2. Na sala das sessões haverá lugares para o público, demarcados dos que são destinados aos membros da assembleia e aos vereadores.
3. A nenhum cidadão é permitido interromper os trabalhos das sessões ou perturbar a ordem.
4. Encerrada a ordem do dia haverá um período de trinta minutos reservado à intervenção do público e destinado apenas à prestação de esclarecimentos, para o que será concedida a palavra pelo presidente da mesa, mediante prévia inscrição dos interessados, referindo nome, morada e assunto a tratar, por um período individual que não poderá exceder cinco minutos.
5. Na sessão do mês de abril, o período referido no número anterior terá lugar antes da ordem do dia.
6. As atas das sessões e reuniões, terminada a menção aos assuntos incluídos na ordem do dia, fazem referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.

### Artigo 43.º

#### (Atas)

1. De cada sessão ou reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.
2. As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.



## PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3. As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões ou reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.
4. As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.
5. A redação das atas e documentos deve cumprir o acordo ortográfico da língua portuguesa (resolução do conselho de ministros n.º 8/2011) e deve utilizar-se linguagem simples, clara, concisa e significativa, sem siglas, termos técnicos ou expressões reverenciais ou intimidatórias, conforme o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.
6. Salvo se a lei prescrever forma especial, o título dos direitos conferidos aos particulares por deliberação dos órgãos das autarquias locais ou decisão dos seus titulares é um alvará expedido pelo respetivo presidente.

### Artigo 44.º (Registo na ata de voto de vencido)

1. Os membros da assembleia podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as respetivas razões justificativas.
2. Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.
3. O registo na ata do voto de vencido exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação.

### Artigo 45.º (Meios de comunicação social)

1. Será facilitado aos representantes credenciados dos órgãos de comunicação social a instalação na sala de sessões e o acesso à documentação relativa aos assuntos em debate.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

#### Artigo 46.º (Assuntos urgentes)

1. Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão ou reunião.
2. Não obstante o determinado no n.º 1 deste artigo, tratando-se de sessão ordinária, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.

#### Artigo 47.º (Iniciativa dos Membros da Assembleia)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 36.º do presente regimento, recomenda-se que a inclusão na ordem de trabalhos de qualquer assunto por iniciativa de um membro da assembleia, o deva ser feito através de solicitação ao presidente da mesa, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que se realizar uma sessão ordinária, para que possa ser atempadamente agendado, desde que:
  - a) O assunto seja considerado de interesse concelhio pela mesa da assembleia;
  - b) Seja apresentada uma proposta concreta sobre o assunto.

#### Artigo 48.º (Interpretação e integração de lacunas)

1. Compete à mesa, com recurso para a assembleia, interpretar o presente regimento e integrar eventuais lacunas que não sejam supridas pela lei.



## PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### Artigo 49.º (Alterações)

1. O presente regimento poderá ser alterado pela assembleia, por iniciativa de, pelo menos, um terço dos seus membros, ou por iniciativa de um grupo municipal.
2. As alterações ao regimento terão de merecer a aprovação da maioria absoluta dos membros da assembleia em exercício.

### Artigo 50.º (Comissões ou grupos de trabalho)

1. A assembleia municipal, por iniciativa do presidente, da mesa, de um grupo municipal ou de qualquer eleito, poderá constituir comissões ou grupos de trabalho, permanentes e não permanentes, para o desempenho das suas atribuições.
2. Compete às comissões ou grupos de trabalho estudar os assuntos objecto da sua constituição, apresentando os relatórios nos prazos fixados pela assembleia.
3. O número de membros de cada comissão ou grupo de trabalho será fixado pela assembleia.
4. As comissões ou grupos de trabalho deverão ser constituídas respeitando a proporcionalidade, segundo o método de Hondt, e ter sempre a presença de, pelo menos, um elemento de cada grupo municipal.
5. Não é impeditivo do funcionamento das comissões ou grupos de trabalho o facto de algum grupo municipal não querer ou não poder indicar representantes.
6. Cada comissão ou grupo de trabalho define as suas regras internas de funcionamento, competindo ao presidente da assembleia convocar a primeira reunião.

### Artigo 51.º (Prazos)

1. Salvo disposição em contrário, os prazos previstos no presente regimento são contínuos.

### Artigo 52.º (Entrada em vigor)

O regimento entrará em vigor na sessão seguinte após a sua aprovação e dele será fornecido um exemplar a cada membro da assembleia e da câmara municipal, havendo igualmente uma cópia na sala das reuniões para consulta do público.

Este Regimento foi aprovado na sessão ordinária de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

O Presidente,

Vitor Nelson Esteves Torres da Silva

A 1º secretária,

Cláudia Maria Pinto Ferreira

A 2º Secretária,

Ana Cristina Araújo Silva dos Santos



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 28/02/2014

Ac. Câmara

O Presidente,

(03) PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente sobre o assunto em epígrafe a proposta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA

APOIO ÀS FREGUESIAS

Considerando que, a Lei 75/2013, de 12 de setembro, anexo I, conferiu uma panóplia de competências às Freguesias, competências essas que deixaram de ser da Câmara Municipal;

Considerando que as freguesias não têm recursos económicos, humanos e materiais,

Considerando que, sem o apoio da Câmara Municipal as Freguesias não conseguiam sequer executar grande parte das suas atribuições;

Considerando que o aumento de atribuições e competências coloca as Freguesias numa situação bastante delicada.

Assim, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 alínea j), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea ccc), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que, a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal a aprovação de formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses da população do concelho. Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 06 de fevereiro de 2014”

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada e remeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea ccc), anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

13/fevereiro/2014

Vitor Pereira  
Chefe Divisão



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**PROPOSTA**

**APOIO ÀS FREGUESIAS**

Considerando que, a Lei 75/2013, de 12 de setembro, anexo I, conferiu uma panóplia de competências às Freguesias, competências essas que deixaram de ser da Câmara Municipal;

Considerando que as freguesias não têm recursos económicos, humanos e materiais;

Considerando que, sem o apoio da Câmara Municipal as Freguesias não conseguiam sequer executar grande parte das suas atribuições;

Considerando que o aumento de atribuições e competências coloca as Freguesias numa situação bastante delicada.

Assim, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 alínea j), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea ccc), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **proponho** que, a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal a aprovação de formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses da população do concelho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 06 de fevereiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

  
João Fernando Brito Nogueira

FREGUESIA	TOTAL 2014	1º Pagamento Março 2014	2º Pagamento Maio 2014	3º Pagamento Setembro 2014	4º Pagamento Dezembro 2014
Cornes	17.550,18 €	4.387,55 €	4.387,55 €	4.387,55 €	4.387,53 €
Covas	27.093,35 €	6.773,31 €	6.773,34 €	6.773,34 €	6.773,33 €
Gondarém	23.550,58 €	5.887,61 €	5.887,64 €	5.887,64 €	5.887,66 €
Loivo	22.172,25 €	5.543,01 €	5.543,06 €	5.543,06 €	5.543,07 €
Mentrestido	14.886,25 €	3.721,51 €	3.721,56 €	3.721,56 €	3.721,57 €
Sapardos	16.720,09 €	4.180,01 €	4.180,02 €	4.180,02 €	4.180,03 €
Sopo	22.215,87 €	5.553,91 €	5.553,97 €	5.553,97 €	5.553,96 €
União de Freguesias de Campos e Vila Meã	29.540,08 €	7.385,01 €	7.385,02 €	7.385,02 €	7.385,02 €
União de Freguesias de Candemil e Gondar	18.159,54 €	4.539,81 €	4.539,89 €	4.539,89 €	4.539,87 €
União de Freguesias de Nogueira e Reboreda	24.048,72 €	6.012,18 €	6.012,18 €	6.012,18 €	6.012,18 €
União de Freguesias Lovelhe e VNCerveira	34.063,10 €	8.515,77 €	8.515,77 €	8.515,77 €	8.515,79 €
<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00 €</b>	<b>62.500,00 €</b>	<b>62.500,00 €</b>	<b>62.500,00 €</b>	<b>62.500,00 €</b>

FREGUESIA	PARTE FIXA	ÁREA			ELEITORES (Últimas Eleições)			TOTAL
		m2	%	VALOR	N.º	%	VALOR	
Cornes	10.000,00 €	615,65	5,7%	1.986,58 €	479	5,3%	5.563,61 €	17.550,18 €
Covas	10.000,00 €	2.860,41	26,4%	9.229,96 €	677	7,5%	7.863,38 €	27.093,35 €
Gondarém	10.000,00 €	686,22	6,3%	2.214,29 €	976	10,8%	11.336,28 €	23.550,58 €
Loivo	10.000,00 €	514,64	4,7%	1.660,64 €	905	10,0%	10.511,62 €	22.172,25 €
Mentrestido	10.000,00 €	470,40	4,3%	1.517,89 €	290	3,2%	3.368,36 €	14.886,25 €
Sapardos	10.000,00 €	671,56	6,2%	2.166,99 €	392	4,3%	4.553,10 €	16.720,09 €
Sopo	10.000,00 €	1.482,04	13,7%	4.782,24 €	640	7,1%	7.433,63 €	22.215,87 €
União de Freguesias de Campos e Vila Meã	10.000,00 €	875,80	8,1%	2.826,03 €	1.439	15,9%	16.714,05 €	29.540,08 €
União de Freguesias de Candemil e Gondar	10.000,00 €	1.081,66	10,0%	3.490,30 €	402	4,4%	4.669,25 €	18.159,54 €
União de Freguesias de Nogueira e Reboreda	10.000,00 €	898,19	8,3%	2.898,28 €	960	10,6%	11.150,44 €	24.048,72 €
União de Freguesias Lovelhe e VNCerveira	10.000,00 €	690,10	6,4%	2.226,81 €	1.880	20,8%	21.836,28 €	34.063,10 €
<b>TOTAL</b>	<b>110.000,00 €</b>	<b>10.846,67</b>	<b>100,0%</b>	<b>35.000,00 €</b>	<b>9.040</b>	<b>100,0%</b>	<b>105.000,00 €</b>	<b>250.000,00 €</b>

Total	250.000,00 €
A distribuir pelos critérios	140.000,00 €
Na razão directa da área	35.000,00 €
Na razão directa do número de eleitores	105.000,00 €
	25%
	75%



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (04) PROPOSTA PARA TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS DO CONCELHO - 2014

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada uma proposta que seguidamente se transcreve: **“PROPOSTA**

*Considerando a delegação de competências proposta pela Câmara Municipal em sua reunião de 21 de outubro de 2013 e aprovada pela Assembleia Municipal no dia 23 de dezembro de 2013.*

*Considerando que a respectiva delegação de competências permite a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia do concelho.*

*Considerando que, tais transferências irão permitir às Juntas de Freguesia a prossecução das suas atribuições e competências e a do próprio Município, permitindo-se desta forma em termos práticos uma actuação mais rápida e eficaz na satisfação das necessidades das suas populações.*

*Considerando que, uma das prioridades deste Município é a melhoria da satisfação das necessidades das populações das freguesias deste concelho de Vila Nova de Cerveira, proponho que as respectivas transferências sejam realizadas neste ano de 2014, de forma a que as Juntas de Freguesia exerçam as competências necessárias para atingir as prioridades delineadas por si e pelo Município.*

*Nestes termos, estabeleceram-se os seguintes critérios de distribuição de verbas pelas freguesias:*

- € 10.000,00 – Verba fixa por freguesia;
- 25% proporcional à área da freguesia;
- 75% referente ao número de recenseados na freguesia, no último ato eleitoral.

*Assim, proponho e de acordo com as referidas deliberações que, a Câmara Municipal transfira, para as Juntas de Freguesia as verbas necessárias à concretização das competências acima referidas no montante global de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), de acordo com o mapa anexo.*

*Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 06 de janeiro de 2014”*

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada e submeter a mesma, nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea j) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal.*

08/janeiro/2014

  
Vitor Pereira  
Chefe Divisão



Ass. Municipal

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**PROPOSTA**

*Considerando a delegação de competências proposta pela Câmara Municipal em sua reunião de 21 de outubro de 2013 e aprovada pela Assembleia Municipal no dia 23 de dezembro de 2013.*

*Considerando que a respectiva delegação de competências permite a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia do concelho.*

*Considerando que, tais transferências irão permitir às Juntas de Freguesia a prossecução das suas atribuições e competências e a do próprio Município, permitindo-se desta forma em termos práticos uma actuação mais rápida e eficaz na satisfação das necessidades das suas populações.*

*Considerando que, uma das prioridades deste Município é a melhoria da satisfação das necessidades das populações das freguesias deste concelho de Vila Nova de Cerveira, proponho que as respectivas transferências sejam realizadas neste ano de 2014, de forma a que as Juntas de Freguesia exerçam as competências necessárias para atingir as prioridades delineadas por si e pelo Município.*

*Nestes termos, estabeleceram-se os seguintes critérios de distribuição de verbas pelas freguesias:*

- € 10.000,00 – Verba fixa por freguesia;*
- 25% proporcional à área da freguesia;*
- 75% referente ao número de recenseados na freguesia, no último ato eleitoral.*

*Assim, proponho e de acordo com as referidas deliberações que, a Câmara Municipal transfira, para as Juntas de Freguesia as verbas necessárias à concretização das competências acima referidas no montante global de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), de acordo com o mapa anexo.*

*Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 06 de janeiro de 2014*

O Presidente da Câmara Municipal,

  
João Fernando Brito Nogueira

FREGUESIA	TOTAL 2014	1º Pagamento Março 2014	2º Pagamento Maio 2014	3º Pagamento Setembro 2014	4º Pagamento Dezembro 2014
Cornes	17.550,18 €	4.387,55 €	4.387,55 €	4.387,55 €	4.387,53 €
Covas	27.093,35 €	6.773,34 €	6.773,34 €	6.773,34 €	6.773,33 €
Gondarém	23.550,58 €	5.887,64 €	5.887,64 €	5.887,64 €	5.887,66 €
Loivo	22.172,25 €	5.543,06 €	5.543,06 €	5.543,06 €	5.543,07 €
Mentrestido	14.886,25 €	3.721,56 €	3.721,56 €	3.721,56 €	3.721,57 €
Sapardos	16.720,09 €	4.180,02 €	4.180,02 €	4.180,02 €	4.180,03 €
Sopo	22.215,87 €	5.553,97 €	5.553,97 €	5.553,97 €	5.553,96 €
União de Freguesias de Campos e Vila Meã	29.540,08 €	7.385,02 €	7.385,02 €	7.385,02 €	7.385,02 €
União de Freguesias de Candemil e Gondar	18.159,54 €	4.539,89 €	4.539,89 €	4.539,89 €	4.539,87 €
União de Freguesias de Nogueira e Reboreda	24.048,72 €	6.012,18 €	6.012,18 €	6.012,18 €	6.012,18 €
União de Freguesias Lovelhe e VNCerveira	34.063,10 €	8.515,77 €	8.515,77 €	8.515,77 €	8.515,79 €
<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00 €</b>	<b>62.500,00 €</b>	<b>62.500,00 €</b>	<b>62.500,00 €</b>	<b>62.500,00 €</b>

FREGUESIA	PARTE FIXA	ÁREA			ELEITORES (Últimas Eleições)			TOTAL
		m2	%	VALOR	N.º	%	VALOR	
Cornes	10.000,00 €	615,65	5,7%	1.986,58 €	479	5,3%	5.563,61 €	17.550,18 €
Covas	10.000,00 €	2.860,41	26,4%	9.229,96 €	677	7,5%	7.863,38 €	27.093,35 €
Gondarém	10.000,00 €	686,22	6,3%	2.214,29 €	976	10,8%	11.336,28 €	23.550,58 €
Loivo	10.000,00 €	514,64	4,7%	1.660,64 €	905	10,0%	10.511,62 €	22.172,25 €
Mentrestido	10.000,00 €	470,40	4,3%	1.517,89 €	290	3,2%	3.368,36 €	14.886,25 €
Sapardos	10.000,00 €	671,56	6,2%	2.166,99 €	392	4,3%	4.553,10 €	16.720,09 €
Sopo	10.000,00 €	1.482,04	13,7%	4.782,24 €	640	7,1%	7.433,63 €	22.215,87 €
União de Freguesias de Campos e Vila Meã	10.000,00 €	875,80	8,1%	2.826,03 €	1.439	15,9%	16.714,05 €	29.540,08 €
União de Freguesias de Candemil e Gondar	10.000,00 €	1.081,66	10,0%	3.490,30 €	402	4,4%	4.669,25 €	18.159,54 €
União de Freguesias de Nogueira e Reboreda	10.000,00 €	898,19	8,3%	2.898,28 €	960	10,6%	11.150,44 €	24.048,72 €
União de Freguesias Lovelhe e VNCerveira	10.000,00 €	690,10	6,4%	2.226,81 €	1.880	20,8%	21.836,28 €	34.063,10 €
<b>TOTAL</b>	<b>110.000,00 €</b>	<b>10.846,67</b>	<b>100,0%</b>	<b>35.000,00 €</b>	<b>9.040</b>	<b>100,0%</b>	<b>105.000,00 €</b>	<b>250.000,00 €</b>

Total	250.000,00 €
A distribuir pelos critérios	140.000,00 €
Na razão directa da área	35.000,00 €
Na razão directa do número de eleitores	105.000,00 €
	25%
	75%

PA. 0/0

At. Inc. (Anexo 18)  
2014/02/28  
W  
T

Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Senhores Vereadores  
Senhor Presidente da Assembleia Municipal  
Caras e Caros colegas  
Estimado Público

Gostaria de começar esta intervenção, manifestando a minha satisfação por ver a preocupação do executivo que gere os destinos deste concelho, em ajudar financeiramente as freguesias que o compõe, face à sua cada vez maior debilidade económica, quer provocada pelos constantes cortes verificados nos subsídios do FEF, quer através do aumento significativo de transferências de atribuições e competências sem que para tal tenham sido criados meios de sustentabilidade, quer ainda pelos encargos recorrentes do envelhecimento patrimonial que urge preservar, sob pena de se perder todo um trabalho e investimento de quatro décadas.

No entanto, e no meu entender, penso que a fórmula encontrada para a distribuição dessas ajudas financeiras pelas freguesias do nosso concelho deveria ser equacionada de outro modo que não o utilizado. Segundo a proposta em análise, o Município disponibilizará, para além da parte fixa (10.000,00€ por cada freguesia), mais 140.000,00€ a distribuir pelos seguintes critérios: 25% na razão directa da área (35.000,00€) e 75% na razão directa dos eleitores (105.000,00€)! Há uma questão que se coloca - o que é que acarreta mais despesas: são os eleitores ou é a área a administrar?

É do conhecimento geral, e de um modo muito particular dos autarcas que as dirigem, que as freguesias do interior são as mais extensas, as menos populosas e as de maior dispersão populacional. Este é um facto inquestionável e um factor penalizante para as suas populações tornando a gestão do seu território difícil e muito mais onerosa do que as freguesias do litoral, menos extensas e com uma concentração populacional muito maior. Mas vejamos um exemplo concreto do que acabo de afirmar: Tomemos como exemplo a Rua Queirós Ribeiro, na União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira/Lovelhe. Qual a sua extensão? Serão 150 metros? Quantos eleitores vivem nos prédios que a rodeiam? São, certamente, várias dezenas, ou mesmo mais do que uma centena! Vejamos agora o que acontece na freguesia de Covas e tomemos como referência dois dos seus lugares mais distantes e isolados: o lugar de Vilarinho e o lugar das Chãos. Qualquer um deles dista cerca de 5.000 metros do centro da freguesia e o acesso aos mesmos faz-se por vias que atravessam zonas de grande densidade florestal, propícia ao crescimento contínuo de vegetação nas suas bermas, à queda de árvores, derrocadas de terras e muros que obstruem a via pública obrigando a várias limpezas anuais. Os eleitores desses dois lugares não chegam às duas dezenas! Agora pergunto: Qual será a autarquia que terá mais custos para servir as zonas tidas como exemplo? Será a primeira onde a extensão a cuidar é menor, onde é tudo cimento e pedra e não cresce mato, onde não há derrocadas de terras e quedas de árvores para a via pública e os eleitores são em maior número, ou será a segunda onde a extensão é 400 vezes superior e os eleitores são em número muito inferior? E se na Rua Queirós

Ribeiro os prédios não fossem rés-do-chão e 1º andar e tivessem 5, 6, 7 ou mais andares e albergassem duas ou três mil pessoas? Utilizem a tabela em análise e verificarão que só essa rua iria consumir a quase totalidade da ajuda financeira disponibilizada pelo Município, deixando as restantes freguesias do concelho com os poucos trocados que sobrariam! Na presença desta evidência, não tenho qualquer dúvida em afirmar que o exemplo dado em segundo lugar e que no caso concreto se refere à freguesia de Covas – como se poderia referir às freguesias de Sopo, Candemil/Gondar ou Mentrestido e Sapardos - é enormemente muito mais oneroso. Pelo exposto, fácil é chegar à conclusão que as freguesias rurais do interior, mais extensas e com menor número de eleitores, serão penalizadas, indo receber verbas insuficientes para atender às suas necessidades. No meu entender, essas populações que já sofrem dos custos da interioridade e não têm qualquer culpa das políticas de desertificação que sistematicamente foram seguidas pelos governos centrais, correm o risco de vir a ficar sem acessos e isoladas por incapacidade financeira da autarquia para preservar e limpar essas vias. Outro facto que não podemos esquecer sob pena de voltarmos a errar a medido prazo, tem a ver com as directrizes impostas para a elaboração do PDM. Quer o primeiro, quer o segundo, foram penalizantes para o interior do nosso concelho, provocando a dispersão e desertificação da sua população ao só possibilitar a expansão habitacional em zonas ermas e distantes dos ~~centros~~ <sup>do seu território</sup> urbanos principais, com os inerentes encargos que daí resultaram e resultam para o poder autárquico. Das duas vezes manifestei a minha discórdia e como podem ver o tempo deu-me razão.

núcleos

Embora possa parecer, esta minha argumentação não significa, obrigatoriamente, uma intenção de voto quando a proposta em discussão for colocada à aprovação. Sei que a mesma foi feita com a melhor das intenções e com isenção, baseada em dados estatísticos e seguindo recomendações superiores. No entanto, as pessoas não são números e as estatísticas nem sempre espelham a realidade, como é o caso.

Acredito que o senhor Presidente da Câmara e os senhores vereadores serão sensíveis à evidência dos factos que acabo de enumerar e saberão encontrar forma, quer responsabilizando cada autarquia a assumir as suas responsabilidades de forma igual, quer redistribuindo de forma equitativa a mão-de-obra de que o município dispõe - e aí sim, deverá ser efectuada em função de números, tomando como <sup>coeficiente</sup> a aplicar a área de cada freguesia - quer ainda através da efectivação de obras, de compensar as freguesias que irão ser penalizadas com a aplicação da presente fórmula de cálculo de apoio financeiro às mesmas.

João Caldas

28 de Fevereiro de 2014



N.B. Texto escrito de acordo com o português que me foi oficialmente ensinado.



ANEXO 19

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 28/01/2014

Ac. Câmara

O Presidente,

**(02) PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

**“PROPOSTA**

*Comissão Municipal de Trânsito de Vila Nova de Cerveira*

*Na sequência do referido na reunião de Câmara de 08 de janeiro corrente, pretende-se constituir uma Comissão Municipal de Trânsito de Vila Nova de Cerveira, pelo que se propõe convidar as seguintes pessoas para constituírem a referida Comissão:*

- *O Vereador da Área Funcional – Vitor Manuel Inácio Costa, que presidirá;*
- *Dois representantes da Assembleia Municipal;*
- *O Presidente da Freguesia a que diga respeito a intervenção;*
- *O Comandante do Posto da Guarda Nacional Republicana de Vila Nova de Cerveira;*
- *Um Técnico da Câmara Municipal – Sandro Renato Martins Lopes, e;*
- *Um representante dos comerciantes de Vila Nova de Cerveira.*

*Mais proponho que estes trabalhos se iniciem pela freguesia de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, para o que esta Comissão deve apresentar uma proposta a ser presente à Câmara Municipal no prazo de 90 dias.*

*Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 22 de janeiro de 2014”*

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.*

**29/janeiro/2014**

Vitor Pereira  
Chefe Divisão



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**PROPOSTA**

**Comissão Municipal de Trânsito de Vila Nova de Cerveira**

Na sequência do referido na reunião de Câmara de 08 de janeiro corrente, pretende-se constituir uma Comissão Municipal de Trânsito de Vila Nova de Cerveira, pelo que se propõe convidar as seguintes pessoas para constituírem a referida Comissão:

- O Vereador da Área Funcional – Vitor Manuel Inácio Costa, que presidirá;
- Dois representantes da Assembleia Municipal;
- O Presidente da Freguesia a que diga respeito a intervenção;
- O Comandante do Posto da Guarda Nacional Republicana de Vila Nova de Cerveira;
- Um Técnico da Câmara Municipal – Sandro Renato Martins Lopes, e;
- Um representante dos comerciantes de Vila Nova de Cerveira.

Mais proponho que estes trabalhos se iniciem pela freguesia de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, para o que esta Comissão deve apresentar uma proposta a ser presente à Câmara Municipal no prazo de 90 dias.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 22 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

  
João Fernando Brito Nogueira

Proposta

O grupo composto pelos deputados eleitos nas listas no Movimento Independente "Pensar Cerveira"; Movimento Independente Todos por Loivo; Movimento Independente Todos por Sopo; Movimento Independente todos por Candemil e Gondar; Movimento Independente Todos por Cerveira e Lovelhe e Movimento Independente Todos por Campos e Vila Meã, nesta Assembleia Municipal, de comum acordo com os deputados eleitos nas listas do Partido Socialista, vem pela presente apresentar a seguinte proposta para a eleição dos membros desta Assembleia Municipal para integrar a comissão Municipal de Trânsito de Vila Nova de Cerveira,

Representante: Aristides Manuel Rodrigues Martins;

Representante :

Assembleia Municipal de 28-02-2014

Aruve  
Loivo/01/21  
ly  
f

Da Ordem de Trabalhos

**Ponto 4** – Proposta de Constituição de Comissão Municipal de Trânsito de Vila Nova de Cerveira

A bancada do Partido Socialista indica para integrar a referida Comissão, como representante da Assembleia Municipal, o deputado JOAQUIM DO NASCIMENTO GOMES BARROSO.

Proposta

O grupo composto pelos deputados eleitos nas listas no Movimento Independente "Pensar Cerveira"; Movimento Independente Todos por Loivo; Movimento Independente Todos por Sopo; Movimento Independente todos por Candemil e Gondar; Movimento Independente Todos por Cerveira e Lovelhe e Movimento Independente Todos por Campos e Vila Meã, nesta Assembleia Municipal, vem pela presente apresentar a seguinte proposta para a eleição do autarca de freguesia para integrar o conselho Cinegético e de conservação da fauna Municipal de Vila Nova de Cerveira:

Representante: Pedro Soares (Presidente da junta de Sopo)

LISTA A

**Ponto 5** - Eleição de um autarca de freguesia para o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal de Vila Nova de Cerveira

A bancada do Partido Socialista indica para integrar a referida Comissão, como autarca de Freguesia, o Presidente da União de Freguesias de Reboreda e Nogueira, **FERNANDO BESSA MARINHO**

LISTA B

Ponto 6AMVC 2014/02/2018  
lyProposta

O grupo composto pelos deputados eleitos nas listas no Movimento Independente "Pensar Cerveira"; Movimento Independente Todos por Loivo; Movimento Independente Todos por Sopo; Movimento Independente todos por Candemil e Gondar; Movimento Independente Todos por Cerveira e Lovelhe e Movimento Independente Todos por Campos e Vila Meã, nesta Assembleia Municipal, de comum acordo com os deputados eleitos pelo Partido Socialista, vem pela presente apresentar a seguinte proposta para a eleição dos quatro pessoas para constituir a Comissão Alargada da CPCJ de Vila Nova de Cerveira:

1ª- Maria dundes Cunha2ª- Cristina Sofia Martins

3ª \_\_\_\_\_

4ª \_\_\_\_\_

**Ponto 6** - Eleição de quatro pessoas designadas pela Assembleia Municipal, para constituir a Comissão Alargada da CPCJ de Vila Nova de Cerveira

A bancada do Partido Socialista indica para integrar a referida Comissão:

1 - **ARMINDA CAROLINA MARTINS LEMOS COSTA**, estudante de enfermagem, residente em Rua de Assequia, 180, Gondarém, deste concelho;

2 - **CARLA SOFIA BRANDÃO GOMES**, auxiliar de educação no centro Escolar Norte do Concelho de Vila Nova de Cerveira e secretária da Junta de Freguesia de Mentrestido, residente lugar de Granja, Mentrestido, deste concelho.

A bancada do PS